

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

NÚMERO 7.559

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Maurício Eskudlark
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Luiz Fernando Vampiro

PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Sargento Lima

PARTIDO LIBERAL

Líder: Maurício Eskudlark

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:
PSD **PDT**
Kennedy Nunes Paulinha
PSDB **PSC**
Vicente Caropreso Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO NOVO

Líder: Bruno Souza

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:
PP **PSB**
João Amin Nazareno Martins
PRB **PV**
Sergio Motta Ivan Naatz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
Ivan Naatz
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Jessé Lopes

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado
Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ricardo Alba

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII NESTA EDIÇÃO: 24 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 113ª Sessão Ordinária realizada em 28/11/2019..... 2</p> <p>Publicações Diversas</p> <p>CPI..... 4 Extratos..... 14 Projeto de Emenda Constitucional..... 15 Projetos de Lei 17 Projeto de Lei Complementar 19</p>
---	---	--

P L E N Á R I O

ATA DA 113ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 09h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sérgio Motta - Valdir Cobarchini - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Mauro de Nadal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADA PAULINHA (Oradora) - Aborda dois temas, o primeiro deles também noticiado pela imprensa, de que o DEAP deu início à ativação do Presídio Feminino da Canhanduba, transferindo 228 mulheres para esta nova unidade.

Parabeniza o Governo do Estado pela conclusão da obra, e comenta que estas transferências vão ofertar condições mais dignas às detentas, e se preocupa também com a ressocialização das mesmas.

Diz que a desocupação do antigo presídio deve ser aproveitada, e solicitou ao Governador a concessão deste espaço ao município para realizar espaços de cultura, educação e lazer em atendimento a sociedade.

Quanto ao segundo tema, comenta que 70 municípios catarinenses estão pleiteando financiamentos por intermédio dos programas Finisa ou Avançar Cidades, intermediados pelo BRDE e Caixa Econômica Federal, havendo a expectativa de liberação destes recursos. Lembra que esta negociação

teve início no começo do ano, e diz que o processo para obtenção do recurso é muito burocrático.

Resume todo o tramite legal, dizendo que o Governo não se entende com o Ministério da Economia, STN e União. Lamenta o ocorrido e se preocupa, pois os municípios correm o risco de não receberem os recursos esperados.

Faz um pedido ao Parlamento para que cada um se posicione, e ao presidente da Casa que requeira ao Ministério da Economia ajuda para encontrar solução e os municípios não perderem o recurso prometido.

[Taquigrafia: Guilherme]

DEPUTADO ALTAIR SILVA (Orador) - Lembra que na presente data, 28 de novembro, os chapecoenses recordam o triste acontecimento, há três anos, quando todo o time do clube da cidade foi vítima de uma tragédia que abalou mundialmente, o futebol, e deixou uma marca no coração e na vida de todos os brasileiros, especialmente para a cidade de Chapecó. Diz que é um dia muito triste, mas é preciso lembrar os heróis, erguer a cabeça

porque a Chapecoense mora no coração de todos. Também é um dia de orar pelos que partiram, honrando a memória que foi construída com suor e sacrifício.

Faz um agradecimento ao governo do estado, a todos os deputados, pela aprovação da MP 226, que reduziu o ICMS de 12% para 7%, incluindo a proteína nesta classificação de percentual de tributação; por ter inserido na cesta básica tanto o frango quanto o suíno; e também quanto aos defensivos agrícolas, que ficaram vinculados ao Convênio 100/96 do Confaz, fazendo com que o estado mantenha a isonomia tributária e a competitividade da economia.

Agradece a CCJ, presidida pelo deputado Romildo Titon, também ao deputado Marcos Vieira da Comissão de Finanças, que fizeram a sua tramitação, e vindo ao Plenário teve o apoio de todos os deputados. Diz que esse passo é muito importante, pois traz segurança jurídica para o investidor, para quem trabalha e produz.

Fala sobre a SC-283, que inicia em Concórdia e termina em Itapiranga, pois nesta rodovia estão os grandes frigoríficos e agroindústrias, e há 40 anos não recebe uma revitalização completa. Traz um vídeo que foi apresentado em reportagem de veículo de comunicação do Grande Oeste sobre a mesma, mostrando a situação precária em que se encontra, com muitos buracos e mato escondendo a sinalização, trazendo muito prejuízo aos que por lá transitam, bem como aos turistas que visitam a região.

Afirma que a SC-283 tem sido uma luta de muitos anos, de vários colegas deputados da região, da Bancada do Oeste, e demonstra certeza que o Governo do estado terá como prioridade investir nesta rodovia, pois é a que mais gera riqueza para o estado.

Deputado Neodi Saretta (Aparteante) - Parabeniza o deputado pelo tema, e afirma que esta é uma das grandes preocupações, pois tem sido uma das rodovias que mais tem se falado na Casa, e é uma vergonha para o estado, pois por lá passa toda a produção de proteína animal, é a região dos frigoríficos. Fala que é urgente que o governo possa promover a revitalização total da rodovia. *[Taquígrafa: Sara]*

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN (Orador) - Relembra o mês de novembro de 2008, data em que a tragédia de Itajaí completa 11 anos, devastando notoriamente o Morro do Baú, em Ilhota, com 135 mortos, além de afetar em torno de 60 cidades e mais de 1 milhão de pessoas no estado catarinense.

Diz que à época era comandante do Corpo de Bombeiros Militar em Itajaí, desempenhando com destreza as operações de busca e salvamento, com a participação dos

bombeiros comunitários e voluntários, Defesa Civil e Exército. Após recordar o calamitoso evento, comenta que o Vale do Itajaí e Santa Catarina uniram-se na prevenção de novos desafios climáticos, citando a sede regional de Defesa Civil, vinculada ao Governo do Estado, além de equipamentos para monitorar os rios.

Quanto à participação do governo federal, informa que existe um projeto de dragagem do Rio Itajaí-Mirim, tema da audiência pública em Itajaí, de sua proposição, para o dia 9 de dezembro. Complementa, mencionando o uso de recurso federal cujo financiamento disponibilizado pelo BNDES ao governo de Santa Catarina, em torno de 700 milhões de reais, e recomenda a utilização também do montante na construção da barragem de Botuverá que, junto com a dragagem do Itajaí-Mirim, resolveria as cheias também em Brusque.

Continuando o tema sobre eventos climáticos, fala que infelizmente é uma realidade brasileira, muitas vezes agravada pela expansão de construções sem nenhum planejamento, que precisa ser combatida por meio da reeducação e respeito ao meio ambiente. Acrescenta que o governo de Santa Catarina é pioneiro na emissão de alertas por mensagem SMS da Defesa Civil, e afirma que tais fatores tornam o estado catarinense referência mundial na proteção da população.

Por fim, apresenta um vídeo, dentre uma série deles, sobre tais tragédias climáticas, ressaltando a força, a solidariedade e a união de Santa Catarina. *[Taquígrafa: Elzamar]*

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Com a concordância dos deputados Fabiano da Luz e Jessé Lopes, suspende a sessão, atendendo o requerimento do Deputado Marcius Machado e outros, para a entrega da moção de aplauso e manifestação da Vereadora Renata Narcizo, do município de Itajaí, por instituir a Semana do Bem-Estar Animal na cidade. A moção de aplauso será entregue na Sala de Imprensa e solicitada à assessoria que conduza a Vereadora até os microfones.

Partidos Políticos

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - A Presidência reabre a sessão, passando ao horário reservado aos Partidos Políticos.

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER (Orador) - Relata que, em junho, o Governador Carlos Moisés lançou um pacote de investimentos de aproximadamente R\$ 190 milhões aos hospitais filantrópicos do estado, que seriam entregues no presente ano. Relembra que foi aprovado no Parlamento o projeto que destina 10% do Fundo de Saúde para os hospitais filantrópicos, cujo atendimento pelo SUS

é acima dos 70% em Santa Catarina. Lista alguns hospitais que não receberam nenhum investimento ou receberam apenas a primeira parcela.

Informa que sua intenção não é criticar o Governo, mas sim alertar para que haja eficiência nas ações, pois saúde é prioridade para a população. Argumenta que o estado cresce e há recursos, e afirma que há falta de planejamento por não haver investimento nos hospitais.

Solicita ao Governador que efetue o pagamento aos hospitais filantrópicos, e pede aos demais deputados que se unam e reforcem esta solicitação.

Deputado Neodi Saretta (Aparteante) - Parabeniza o deputado pela pauta trazida, e cita o caso do município de Seara que está com pendências nas cirurgias eletivas desde setembro de 2018.

Deputado Mauro de Nadal (Aparteante) - Comenta que, na semana presente, se reuniu com Secretário da Fazenda para tratar sobre as pendências citadas pelo Deputado Neodi Saretta, e informa que o secretário garantiu que todas as pendências serão liquidadas ainda em dezembro. *[Taquígrafa: Northon]*

Partido: PT

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador)

- Tece comentários a respeito da noite de outorga da Comenda do Legislativo, quando prestou homenagem aos Balseiros do Rio Uruguai. Relata a história desses profissionais que desbravaram o ramo econômico de exportação de madeira no Estado, mencionando detalhes de como era realizado o transporte da madeira até a Argentina e das dificuldades enfrentadas no século passado.

Cita, por exemplo, que os balseiros precisavam esperar a ocorrência da cheia do rio Uruguai, em que o nível do rio subia quatro metros de altura, para descer uma parte do referido rio, a partir de Itá, porque precisavam passar um buraco, e encostar as balsas e esperar que subisse mais quatro metros para atingir a chamada ponte de balsa, que era descer 580 km rio abaixo para chegar à Argentina, onde era vendida a madeira.

Assim, considera que os balseiros catarinenses do Rio Uruguai foram os pioneiros no ramo de exportação da madeira. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Partido: MDB

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI

(Orador) - Relata que no dia anterior o líder do partido, Deputado Luiz Fernando Vampiro, comentou sobre o Dia Nacional de Combate ao Câncer, e também conta que protocolou na Casa, no mesmo dia, o Projeto de Lei n. 4614/2019, que trata sobre diagnósticos e tratamentos do câncer em Santa Catarina.

Discorre sobre diversos detalhes do referido projeto, que possui como objetivo prevenir, combater e tratar pessoas com câncer, aumentando a taxa de cura e criando um marco regulatório que seja alicerce para a atuação do Estado no enfrentamento da doença. Cita algumas ações de destaque na lei, tais como a obtenção de diagnóstico precoce, o tratamento equânime e o desenvolvimento de políticas públicas.

Comenta que o câncer é uma doença que não escolhe classe social, raça, idade, e que a tendência é o aumento na incidência da doença em até 78% na próxima década. Alerta para a característica silenciosa da doença que causa muitas mortes, por isso reforça a necessidade de haver uma cultura de exames preventivos.

Deputada Marlene Fengler (Aparteante) - Parabeniza o deputado pela iniciativa, e reitera a importância de efetuar diagnóstico precoce e campanhas informativas. Relata que foi vítima de câncer e hoje está curada graças ao diagnóstico precoce.

Deputado Coronel Mocellin (Aparteante) - Enaltece o deputado pelo projeto, e comenta que a prevenção e a realização dos exames são fundamentais para obter um diagnóstico precoce, resultando em uma chance plena de recuperação. [Taquiografia: Northon]

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURO DE NADAL - Dá início a pauta da Ordem do Dia.

Pedido de Informação n. 0636/2019, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável, informações sobre qual é a forma pela qual o Estado monitora a questão dos passivos ambientais, (solos e águas subterrâneas), em empreendimentos com potencial poluidor, tais como indústrias e postos de combustíveis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0637/2019, de autoria da Deputada Marlene Fengler, solicitando ao Secretário da Infraestrutura informações sobre a implantação do Programa RECUPERAR para os Municípios da AMEOSC.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Deputada Marlene Fengler e Maurício Eskudlark.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Considera o projeto do governo importante, entende o mérito do mesmo, mas estão pendentes estas pequenas cláusulas, e isto está travando o projeto. Enquanto isto, se assiste as imagens que foram colocadas pelo Deputado Altair Silva, buracos por todas as rodovias. Considera a necessidade de agilidade por parte do governo para resolver a questão o quanto antes.

Está em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1784/2019, 1785/2019, 1786/2019, 1787/2019 e 1788/2019, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 1789/2019 e 1790/2019, de autoria do Deputado Laércio Schuster.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 1647/2019, de autoria do Deputado Jair Miotto; 1648/2019, 1649/2019 e 1650/2019, de autoria do Deputado Ivan Naatz; 1651/2019, de autoria do Deputado Sérgio Motta; 1652/2019 e 1653/2019, de

autoria do Deputado Marcius Machado; 1654/2019 e 1655/2019, de autoria do Deputado Laércio Schuster.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

[Taquiografia: Ana Maria]

Explicação Pessoal

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Inicia, noticiando projeto para criação de Frente Parlamentar para acompanhar a BR-163, justificando que essa é uma das rodovias mais importantes para o Estado e encontra-se em péssimas condições.

Registra sessão solene em celebração aos 54 anos do Poder Legislativo municipal de Balneário Camboriú. Relata que teve a honra de ser reconhecido como Cidadão do Município, destacando a importância de homenagear aqueles que se dedicam em prol da cidade. Parabeniza o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, dizendo que reconhecimento e gratidão são valores fundamentais do ser humano.

Celebra atuação da Alesc junto ao Governo Estadual, que permitiu a criação do Conselho e do Fundo de Segurança Pública, possibilitando o repasse de recursos federais para o Estado de Santa Catarina, segundo as novas normas exigidas.

Finda, rememorando a questão do agronegócio e defensivos agrícolas, salientando que com a aprovação dos novos projetos Santa Catarina voltou a ficar em igualdade tributária com os demais Estados. Comemora o resultado das ações conjuntas entre governo do estado e Assembleia Legislativa. [Taquiografia: Roberto]

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, especial, para a presente data, às 19h, em Homenagem aos 20 Anos de Criação do SC Transplantes. [Revisão: Taquiografia Sara].

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CPI

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA DAS COMISSÕES ATA DA 28ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0030-DL, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA INVESTIGAR ILICITUDES PRATICADAS NAS OBRAS DA PONTE HERCÍLIO LUZ EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS OCORRIDOS DESDE A SUA INTERDIÇÃO ATÉ A ATUALIDADE, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 17H, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Senhores Deputados, muito boa-tarde. Boa tarde igualmente às senhoras e aos senhores telespectadores da TVAL, bem como, senhoras e senhores ouvintes da Rádio Digital Alesc. Quero também aproveitar a oportunidade para cumprimentar as pessoas que aqui se encontram.

Havendo quórum regimental, damos início a mais uma reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída que foi por Ato da Mesa nº 30, de fevereiro de 2019.

Recebemos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina o Ofício superintendência nº 172/2019, que trata sobre a consulta do banco de dados desse Conselho e também da localização de ARTs, bem como do acervo técnico. Solicito à assessoria da Comissão que dê recebimento, que faça a devida anexação ao processo da CPI e cópia aos senhores Deputados se assim for solicitado.

Temos hoje, senhores Deputados, a ouvida de duas pessoas: o senhor João Nogueira Motta e o senhor Carlos Luiz Guedes Carneiro. Vamos ouvir primeiro o senhor João Nogueira Motta.

Solicito a vossa senhoria que se aproxime da mesa e sente onde está o notebook, por gentileza, e solicito à assessoria que encaminhe o senhor Carlos Luiz Guedes Carneiro até a sala da Coordenadoria das Comissões, para que possa aguardar lá, por gentileza.

(O Depoente, senhor João Nogueira Motta, senta-se no local indicado pelo Presidente.)

Boa tarde senhor João Nogueira Motta.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Boa tarde.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – O senhor pode se aproximar bem da mesa. Solicito que o senhor fale sempre bem perto do microfone para que as taquígrafas possam entender bem.

O senhor sabe por que está aqui hoje?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – *O.k.*

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Sei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – O senhor recebeu o ofício?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Recebi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Recebeu o ofício.

Aproxime mais o microfone para si, um pouquinho mais.

(*O Depoente, senhor João Nogueira Motta, arruma o microfone.*)

Gostaria que o senhor dissesse o seu nome completo, a sua profissão e o seu endereço.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – João Nogueira Motta, sou engenheiro civil. No momento eu resídeo na Rua Almirante Lamego, número 965, apartamento 201, Centro, Florianópolis.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – O senhor promete dizer a verdade e somente a verdade nesta reunião de hoje?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – O senhor se faz acompanhado de advogado?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – *O.k.* O senhor também não é obrigado a responder as perguntas...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) –... Se o senhor desejar não responder, o senhor diga que não deseja responder. Da mesma forma, se o senhor quiser levantar alguma questão de ordem, o senhor pode se dirigir à minha pessoa...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA –... Pois não...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) –... E dizer da questão de ordem que o senhor desejar suscitar.

Passo a palavra ao iminente Deputado Bruno Souza, o relator da CPI, para que possa já fazer as perguntas.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Boa tarde, senhor João.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Boa tarde.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Seja bem-vindo à essa CPI. Esperamos que o senhor possa nos ajudar a esclarecer alguns fatos relacionados ao período em que o senhor teve contato com as empresas e a obra relacionada.

Senhor João, antes de entrar no atual contrato de supervisão da RMG, gostaria de fazer algumas perguntas sobre a época que o senhor trabalhou na Usiminas. O senhor declarou no seu perfil do LinkedIn que exerceu o cargo de gerente de engenharia no período de outubro de 1971 a junho de 1987.

O senhor participou, de alguma forma, do contrato nº PJ-048/82, firmado entre a Usimec Usiminas e o Estado de Santa Catarina? Esse instrumento de 1982 foi a primeira tentativa de recuperação da ponte, para que o senhor saiba de qual instrumento eu estou falando.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Sim. Era a minha área.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O objeto do contrato firmado em 1982 informava que se tratava de obras de restauração, consistindo, aspas, “na construção, compra, fornecimento dos materiais, equipamentos, utensílios, contratação de pessoal, implantação, operação e manutenção de um escritório para apoio de obras.” A Usiminas executaria o projeto de restauração e subcontrataria a Steinmann? [*Transcrição: Rafael de Souza Milke*]

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Subcontratou a Steinmann por intermédio de uma empresa chamada Goldblatt.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Quem de fato então realizaria a obra?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – A Usiminas Mecânica, claro.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Além...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Ah... se o senhor me permite, a Steinmann foi projetista, como o senhor deve saber. E nós subcontratamos para ganhar tempo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Além da Steinmann a empresa Goldblatt também aparece no cenário dessa contratação. Qual a responsabilidade de cada empresa naquele contrato?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – A Goldblatt era representante no Brasil da Steinmann. Só isso. É intermediária.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Certo. E a responsabilidade da Steinmann e da Usiminas, qual era a de cada uma?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – A Usiminas tinha um contrato e a Steinmann uma subcontratada, simplesmente.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Em 23/01/1985 foi firmado termo aditivo alterando o cronograma físico-financeiro do contrato original...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Quando?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) –... Em 23/01/1985 foi firmado termo aditivo alterando o cronograma físico-financeiro do contrato original, sendo que o vencimento do instrumento passou para 31/12/1986, passando a totalizar o contrato o valor de Cr\$ 14.118.743.533,00, ou seja, quase cinco vezes o valor do contrato original. Houve acréscimo de serviços no aditamento? O senhor pode precisar quais foram os serviços?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não. Eu não sei dizer se foi efetivado isso. Eu acho que era uma previsão, uma estimativa, se eu não me engano. O contrato foi rescindido, eu acho que em 83 parece, assim paralisado, quando houve aquelas enchentes lá em Blumenau etc., e, praticamente, eu não sei por que, não me lembro disso exatamente, porque em 85 nós fomos contratados para fazer a... que vocês chamam de Pedro Ivo, a segunda etapa da Colombo Salles, de 85 a 90.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor não lembra desse...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) –... aditamento.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Desse aditamento não, porque a ponte ficou parada. Depois de 83 nós entregamos os relatórios e os levantamentos. Até um relatório foi elaborado pelo Arango, Gaston Arango, são os relatórios que ele fez e... parou por aí. A Steinmann voltou, pronto.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O contrato original era dividido em um total de quatro macrofases subdivididas em 27 etapas, sendo que existem documentos que indicam que, pelo menos, até a etapa 9 foi realizada e até a etapa 8 foi pago. O senhor consegue precisar até que ponto o contrato foi executado e o que faltou para ser feito?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Só relatórios. Fizemos um levantamento de campo, uma equipe nossa, mais uns quatro americanos que vieram, inclusive o Gaston, e terminamos o relatório, entregamos e aí acabou o dinheiro.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Projetos foram feitos então?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não. Só um estudo com estimativa de custo, só. E iria ter feito projetos, detalhamento, e tudo mais, mas não avançou.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Em termos percentuais o senhor saberia dizer o quanto foi realizado?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Em 31/05/1985 foi apresentado o orçamento pela Usimec no valor de U\$ 8.600.000,00, equivalente a Cr\$ 126.000.000,00, referentes a serviços da Usimec, mais U\$ 302.400,00 e U\$ 45.000,00 referentes a serviços da Steinmann, e, ainda, as importâncias de Cr\$ 49.280.000,00 e Cr\$ 9.328.000,00 referentes a serviços da Goldblatt, para restauração da ponte, sendo que em 02/02/1987 o contrato foi prorrogado através da Portaria nº 099/87, por mais 36 meses. Desta feita, a partir de mais esta prorrogação contratual, o que de fato foi realizado até a rescisão do contrato, em 29 de dezembro de 1987?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Eu me lembro de ter praticamente, na área de engenharia não foi feito absolutamente nada, depois do relatório final apresentado.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor não sabe se houve faturamento nesse período?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não houve, provavelmente.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Houve problemas de pagamento do Estado, atraso, inadimplência?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Hum... não, praticamente... no último, acho que nos últimos entendimentos lá, é que houve uma paralisação, evidentemente haviam as despesas do pessoal dos americanos aqui, deve ter sido uma cobrança sim, provavelmente.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor sabe se outras empresas tinham problemas com pagamentos?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Outras?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Isso.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Era falado algo do tipo? [*Transcrição: taquígrafa Almerinda Lemos Thomé*]

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não, não sei.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Em 10/11/1987 a Usimec apresentou um orçamento para a recuperação

final da Ponte Hercílio Luz, no valor de Cz\$ 54 milhões, equivalente a R\$ 13 milhões em fevereiro de 2019, sendo que a referida proposta não foi aceita pelo Estado e o contrato foi resiliado. Sabe o motivo pelo qual o orçamento não foi aceito?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não sei exatamente por que o cliente não aceitou. É... naquela época a ponte estava menos deteriorada do que nessa fase final, porque não houve manutenção, principalmente no vão central. Provavelmente o Estado não tinha talvez, recursos. Sinceramente eu não sei o motivo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Não era... Era dito algo sobre algum problema de planejamento financeiro? Algo do tipo?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não sei. Aí o cliente... nós simplesmente... Eu acho que deve ter sido feito uma solicitação de uma atualização de orçamento e tudo mais e foi apresentado. Como de praxe, as obras são postergadas e tem inflação no Brasil, você tem que... atualizar preços.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Ao seu ver, quais os motivos que levaram o contrato e a obra de restauração da Ponte Hercílio Luz não ser finalizada na década de 1980 pela Usiminas/Usimec?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – O nome da empresa é Usiminas Mecânica, não é Usiminas/Usimec.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – É o contrato...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Usimec é uma contração.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Sim.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – É... O porquê não foi feito eu acho que foi falta de recursos, só isso. Nós tínhamos como consultores o projetista, não o projetista - o senhor David Steinman tinha oferecido em 1960 -, nós simplesmente chamamos a empresa dele para que nós assessorasse e auxiliasse, então, tinha todo apoio e infelizmente não avançou.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Tem alguma documentação importante da época, que possui, e que possa entregar à Comissão, que não tenha sido tratado na data de hoje?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Eu tenho apenas uma cópia do contrato de 1982 que vocês devem ter.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Tem mais alguma informação ou impressão que queira acrescentar e que julgue relevante para o esclarecimento dos fatos desta época?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não, eu acho que o relevante é o relatório que foi apresentado, na época, das condições que estavam, em conjunto com a empresa projetista, que eu acho que traduzia fielmente o estado da ponte naquela oportunidade. O trabalho aqui foi de uns 6 meses de levantamento, então, acho que o documento mais relevante é esse relatório do Gaston Arango, eu acho.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor conhece o senhor Carlos Luiz Guedes Carneiro, dessa época da Usiminas?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Sim. Eu entrei na Usiminas Mecânica em 1970, e o Carlos Luiz Carneiro entrou em 1974. Ele saiu em 1990, montou a empresa junto com outros três colegas da Usiminas Mecânica, a RMG Engenharia.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Como o senhor classifica a natureza da relação dos senhores?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Somos amigos, colegas de empresa anterior, e hoje somos amigos, colegas, eu trabalho para ele hoje, eu saí da Usiminas Mecânica posteriormente eu fui trabalhar para ele, para RMG. E a RMG sempre teve um cont... Desde quando eles saíram, eles sempre tiveram um contrato de prestação de serviços para Usiminas Mecânica. O problema foi mais ou menos na época de privatização da Usiminas, em 1991. Houve umas modificações e os quatro saíram.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor trabalhou ou prestou serviços para outras empresas que estiveram envolvidas, direta ou indiretamente, com as obras da Ponte Hercílio Luz?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Em 2013, é... A RMG tem um contato com o consórcio desde 2009, e em 2013, com essa solução que foi dada pela RMG em 2007 para a Usiminas Mecânica, para a Usimec, que participava de outro consórcio na disputa da... da licitação que foi decidida e a empresa, o Consórcio Florianópolis Monumento foi o vencedor da licitação. Nós... o Carlos Luiz pode até entrar em mais detalhes, nós na realidade apresentamos a solução alternativa que foi aplicada agora.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Mas o senhor trabalhou diretamente para o Consórcio Florianópolis Monumento ou para a Construtora Espaço Aberto?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Eu trabalhei para a RMG, dando assistência técnica ao Consórcio Florianópolis Monumento, a partir de agosto de 2013, foi quando houve um acerto, segundo informações do próprio Carlos Luiz, ele poderá confirmar posteriormente. Junto com os projetos que nós fizemos, estávamos

fazendo, tinha um contrato amplo de vários projetos e o consórcio exigiu que, numa das cláusulas do contrato, do escopo, que tivesse uma assistência técnica aqui. Uma supervisão técnica para eles, assistência técnica para dialogar entre a obra e os projetos. E eu vim em... agosto. [Transcrição: Ana Clara Mota]

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Mas, ainda, voltando a pergunta anterior, o senhor Carlos Luiz Guedes Carneiro, ele também chegou a trabalhar na Ponte Hercílio Luz?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Ele trabalhava na área comercial da Usiminas Mecânica. Não era da área técnica. Ele participava de tratativas comerciais, sempre trabalhou na área comercial. Hoje ele, hoje ele é o diretor comercial da RMG.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – A RMG não apresentou proposta no edital?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – No edital...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – De restauração da Ponte Hercílio Luz.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não... Não, era um... é... exigia que se tivesse assim... atestado de fabricação... fabricante, entendeu, de gestão de obra, várias exigências do edital, o senhor sabe quais são os atestados que eram solicitados.

O consórcio, a Usiminas Mecânica participava desse consórcio. Nós trabalhamos sempre, como eu lhe disse, para a Usiminas Mecânica.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – No primeiro ano do Consórcio Florianópolis Monumento, novembro de 2009, já havia sido medido 92% do Serviço de Metodologia Executiva da Obras, 40% dos Estudos de Transferência de Carga e Ajuste, 22% do Projeto Detalhado de Obras, 45% do Projeto de Obras Provisórias e 65% do Estado da Obra e Programa de Reabilitação, num total de R\$ 9 milhões. No ano seguinte, mais R\$ 8,5 milhões. A RMG participou de algum desses serviços?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Todos os projetos que foram feitos ali, a RMG, da estrutura metálica ela, provavelmente, da parte toda dessa metodologia que foi alterada, da transferência de carga, ela que desenvolveu. Ela desenvolveu inclusive para a Usimec lá em dois... em... em 1997, 2007, por aí. Perdão, troquei, 2007. E aí na época a Usimec disse que não permitia que apresentasse uma alternativa, o edital da época. Então não foi apresentado, isso foi... e mesmo assim o consórcio que a Usimec acho que participava, ela realmente... realmente... o consórcio... eu acho que depois das... da parte inicial de qualificação eles desistiram de participar da obra, pelo menos a informação que nós tivemos.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Mais isso foi em 2009 ou 2010?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Hum... não isso foi da época, a Usimec fez... foi antes da... preparando para a licitação. A partir de 2009, ele poderá talvez ... é... dar mais detalhes aos... a RMG foi procurada para apresentar essa alternativa. Ponto.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Quem era os responsáveis pelo Consórcio Florianópolis Monumento, que explicavam os problemas técnicos da Ponte Hercílio Luz para a realização de um projeto alternativo?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Nós fomos chamados aqui, tivemos diversas reuniões aqui, deve ter vindo, acredito que veio o ART da empresa hoje, da RMG, que é o Jörn Jewe Hermann Maerntes, ele deve ter vindo na época. Nós então refizemos esses projetos.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Sim, mas quem era o responsável?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Da, da...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Quem era o responsável pelo Consórcio Florianópolis Monumento?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – O responsável era o preposto, o engenheiro do Consórcio, o Gleison. Ele que recebia toda a documentação, aprovava as nossas medições etc.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Algum consultor internacional participava dessas reuniões?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – O senhor Khaled veio aqui algumas vezes. Eu cheguei em 2013, em agosto... o consórcio... a rescisão contratual do consórcio foi em agosto de 2014, e o nosso contrato também automaticamente foi rescindido. Tinha uma cláusula no nosso contrato com o consórcio que se houvesse rescisão do contrato principal nos também teríamos a rescisão automaticamente. Então eu estive com o Khaled uma vez.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Uma vez?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Uma vez só.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Algum engenheiro da CSA Group Inc. chegou a participar das tratativas para a realização do projeto alternativo?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Nunca.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor conhecia algum engenheiro responsável da CSA Group Inc.? [Transcrição: taquígrafa Maria Aparecida Orsi /Revisão: Clovis Pires da Silva]

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Esse período eu não estive aqui. Então talvez o Carlos Luiz possa falar que conhece; ele conhece alguns, eu num... acho que é melhor ele falar pro senhor. O senhor poderia perguntar isso a ele e ele vai, talvez, detalhar os nomes. Eu não tive contato com essas pessoas.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Os projetos fornecidos pelo Consórcio Florianópolis Monumento, que foram elaborados pela RMG, tais como Metodologia de Cálculo da Transferência de Carga; Projeto Executivo das Fundações; Projeto Conceitual de Montagem; Projeto Executivo, indicam que foram elaborados apenas em 2013.

Quando a RMG começou a fazer os projetos da Ponte Hercílio Luz?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – A ideia do conceito que foi apresentado aqui, eu já tinha apresentado como lhe disse antes, na fase de proposta pra Usimec, foi reapresentada em 2009, para o consórcio.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Então em 2009?...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Já foi apresentado o conceito dessa mudança da alternativa de transferência de carga.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Então em 2009, na concepção do senhor, já havia...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Ah, já...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – ...essa concepção de que era necessário.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Era... nós, nós inclusive achamos que deveria realmente mudar.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – (Pausa.) O consórcio... o consórcio... A empresa RMG, instada por esta Comissão, apresentou diversos documentos e informou que foi contratada para fazer o projeto alternativo para a recuperação da Ponte Hercílio Luz. Para tanto, cobrou o total de R\$ 3,782 milhões, acrescentando que não recebeu parte desse valor ainda. Mesmo assim, o projeto foi entregue?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – E esse projeto já era detalhado o suficiente para detalhar o serviço?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – É... deixa eu tentar dizer pro senhor o que que é detalhar.

Na estrutura metálica o senhor pode fazer um projeto básico e ter um projeto definitivo, e existe a palavra que fala detalhamento. Detalhamento nada mais são do que os desenhos de fabricação. É... o desenho de fabricação, detalhamento, geralmente é feito pelo fabricante, porque ele tem diversos equipamentos e o detalhamento é dirigido pra esses equipamentos, se ele tem máquinas de controle numérico, no que que ele trabalha.

Então, então o detalhamento da estrutura metálica é feito pelo fabricante que, aquele que foi contratado pra fabricá-la, nós não somos fabricantes. Mas, especificamente aí, para a estrutura inferior, foram contatada uma empresa chamada TDB, do Espírito Santo, e estrutura superior a própria Usiminas Mecânica fez. Assim como a Usiminas Mecânica fez as barras de... é, é... fabricou as barras de olhal com o material fornecido pela Usiminas, um laço especial, assim como fabricou as rótulas, as quatro rótulas de apoio, assim como fabricou as quatro ancoragens nos maciços, duas em cada maciço, continente...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – E quando que esse projeto começou a ser feito e quando que ele foi entregue?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Alguns projetos foram em... eu... os detalhes todos eu posso até pegar aqui um documento. Alguns projetos foram executados, principalmente o de transferência de carga, foi entregue no final de 2013 por uma solicitação do cliente, é... os projetos da estruturas auxiliares nós fizemos ante de dois mil e... em 2013 também, antes, porque começaram a chegar estruturas auxiliares, acho que em maio ou junho de 2013, por aí, entrega... a TDB entregou estruturas auxiliares até setembro.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Mas quando que o projeto começou a ser feito?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Acredito que em 2013, no início de 2013.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – 2013?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Das estruturas auxiliares, 2013.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O projeto foi analisado pelo Deinfra ou pelo antigo Consórcio Prosul-Concremat? Eles fizeram alguma contestação?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não, não tem condições.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Mas ele foi analisado pelo Deinfra, o senhor sabe?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Se ele foi analisado, eu, sinceramente, não sei. Não houve nenhum questionamento.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor Paulo Ney Almeida, do Consórcio Florianópolis Monumento, afirmou que a empresa RMG, abre aspas, “Não cumpriu, não era só fazer o projeto, tinha que acompanhar, ela saiu antes”. O que houve?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Acompanhar? Saiu antes?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Isso. Eu repito o que o senhor Paulo Ney falou, abre aspas “Não cumpriu, não era só fazer o projeto, tinha que acompanhar, ela saiu antes”.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não, não. Eu, eu não sei antes, nós tivemos o contrato rescindido, também no dia 18 ou 19, se não me engano, de agosto, e nós continuamos aqui. Até porque eu fiquei aqui um período pra ver se... eu conseguia receber os valores que eles tinham medido e não tinham quitados. [Transcrição: Janis Joplin Zerwas Leite]

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – A RMG estava acompanhando a obra e?...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Sim, estava ali.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Ela de fato estava acompanhando a obra?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Sim, sim. Por sinal a obra anda muito devagar nesse período, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Ela nunca chegou a abandonar o canteiro, a RMG?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não, senhor, em absoluto.

Eu tenho medições mensais desse... de todos esses meses, estão inclusive no processo que nós tamo movendo contra ele, uma cobrança extrajudicial. A cobrança extrajudicial é porque, estamos fazendo a cobrança extrajudicial porque o serviço foi aprovado por ele. Não vamos, não tem nem discussão de mérito, já está na... já perderam até no recurso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – E qual era o período que a RMG tinha se comprometido a acompanhar a implantação do projeto, prestar orientações...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Enquanto, enquanto estivesse entregando o projeto, nós não entregamos todos os projetos porque não deu tempo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O Consórcio Florianópolis Monumento tinha capacidade técnica para realizar a obra de restauração da Ponte Hercílio Luz?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Com aquela estrutura, não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor poderia destacar algumas diferenças de metodologias empregadas atualmente pela Teixeira Duarte e o Consórcio Florianópolis Monumento?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Equipe, experiência. Eles não têm... eles terceirizam tudo. Não vou dizer que... a atual construtora, ela terceiriza alguns serviços, vigilância, ã... apoio náutico, mergulhadores, mas o restante é toda equipe própria, tem 470 pessoas no canteiro.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – E o Consórcio Florianópolis Monumento chegou em algum momento a abandonar o canteiro de obras?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Teve um determinado dia que eles se retiraram do canteiro, levaram toda a documentação, todo o mobiliário, tudo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor lembra quando?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ã... foi um pouco antes da rescisão. Ele... acho que souberam que alguma forma e saíram intempestivamente.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O Consórcio Florianópolis Monumento recebeu do Deinfra mais de R\$ 21 milhões pelos projetos da Ponte Hercílio Luz. Quando questionado sobre o que aconteceu com os R\$ 17,4 milhões restantes que recebeu, o senhor Paulo Ney Almeida afirmou que contratou diversos outros projetos.

O senhor lembra de outros projetos além dos da RMG?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Eles contrataram um levantamento de campo para conferir o estado da ponte. Contrataram essa empresa, inclusive parte desse serviço, desse levantamento de campo foi feito pela própria RMG, que eles contrataram pra fazer esse levantamento. A RMG fez um determinado período e aí, antes de terminar, nós fizemos só dos acessos e o vão central estava, estava sendo feito por uma outra empresa. Antes de nós terminarmos todos esses serviços, eles cancelaram o contrato e essa empresa que estava fazendo, do vão central, terminou, pegou todos os nossos levantamentos, pra... de... fotos, levantamentos, medições que foram feitas, desenhos que foram elaborados, muitos, né, tipo um *as built* que estava lá. E foi entregues pra essa nova emp... pra essa empresa

que já estava no vão central e ela finalizou todo o relatório de inspeção, vamos dizer assim, naquela época.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Qual era a empresa?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Alpha Engenharia.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Alpha? E esse serviço da empresa Alpha teria um valor de mercado de R\$ 17 milhões?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ã, acredito que... no nosso o Carlos Luiz deve ter o número, eu não tenho, deve ser uns 700 mil o nosso, a nossa parte, talvez a delas, a da Alpha eu não sei, talvez um pouquinho mais. Apesar que nós fizemos 821 metros menos 340, vamos dizer assim, que se nós não tivéssemos terminado todo... a extensão, é problema de equipe, né? Eles tinham alpinistas, porque no vão central exige isso, mas... eu não sei, acredito que não, 17 milhões jamais. Eu acredito que talvez o dobro do nosso, 50% a mais do nosso contrato, talvez.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Esse valor de R\$ 21 milhões reservados para projetos, era suficiente para um novo projeto para a ponte? [Transcrição: Grazielle da Silva]

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Para fazer todos os projetos necessários, ainda que faltava, ã... o projeto básico da Ingérop e Sondotécnica, do consórcio que ganhou essa concorrência internacional do DNIT em 2001, por aí, ã... eles não terminaram o projeto. O projeto... né? E na época tinha considerações bem diferentes.

Se o senhor me permitir eu vou contar só um exemplo aqui: o maciço do Continente, devido à exigência do lphan, não poderia ser demolido, como ele foi agora. Então, todo o reforço que tinha que ser feito, tinha que ser feito na parte de... atrás do maciço.

Quando foi feito esse projeto lá, pela Ingérop-Sondotécnica, não existia Beira-Mar Continente. Então se pegava os desenhos, eles têm aí, tem disponível, aquela faixa da... uma faixa da Beira-Mar Norte seria ocupada por essa expansão do maciço. Por isso teve que ser feita uma revisão. E aí, posteriormente, conseguiu com o lphan fazer toda a demolição e, posteriormente, iria ser feito um maciço todo estruturado, porque aquele maciço existente ele... não é estruturado, é um concreto sobre, não tem armadura, e iríamos... Então foi feito o maciço com estacas de um 1,5 metro de diâmetro, 29 estacas. Então, todo estruturado.

E a parte externa fotografaram bastante pra fazer toda aquelas... aquele acabamento antigo, vamos dizer assim, né, retrô.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O projeto original, na sua opinião, era de exequibilidade questionável?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não... Eles... A empresa Ingérop é uma empresa francesa, ela não existe mais, ele usou a parte usual de recuperação de pontes pênseis, que é usando cabo auxiliar, por cima, com células auxiliares e tudo mais.

Ponte pênseis, por exemplo, no Brasil... Hoje, só são viáveis economicamente com vãos acima de 800 metros. Então se você tem que atravessar um braço de mar no (*ininteligível*) você não tem profundidade 100, 200 metros, uma lâmina d'água. O senhor não vai conseguir dar uma solução que nós demos nessa. Essa solução proposta é porque nós conhecíamos a batimetria do eixo da... da Pedro Ivo. Então ali é um pouco... ali afina um pouco, chegamos ali a 30 metros de lâmina d'água.

Então, a solução nossa com apoios auxiliares era viável.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – E a RMG recebeu apenas esse contrato de R\$ 3,7 milhões?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Só... e eu acho que não terminou todo, porque não... não terminou alguns projetos, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – A RMG formalizou o contrato PJ 204, em 14/11/2014, no valor de R\$ 1,95 milhões, por dispensa de licitação, para no prazo de 180 dias elaborar projetos complementares para a execução da restauração da Ponte Hercílio Luz.

O senhor poderia esclarecer quais projetos foram elaborados e entregues no início de 2015?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Só um minutinho, por favor. (*O depoente folheia alguns documentos.*)

Tem uma certidão, tem uma certidão do Deinfra listando o que foi feito. Essa certidão é do PJ 204/2014. É... Se o senhor... Posso dar uma cópia pro senhor depois.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Então eu peço uma cópia da certidão.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – É, tem um cálculo do projeto do estaiamento provisório das torres principais para desmontagem e montagem da cadeia de barras de olhal, cálculo e projeto geométrico dimensional e estrutural das barras de olhal.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Esses projetos não estavam incluídos no contrato com o Consórcio Florianópolis Monumento?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Eu acho que lá estava tudo incluído, porque ele seria o responsável por fazer isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Mas, então, por que foi feito novamente?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Porque eles não... Nós não fizemos por Consórcio Espaço Aberto, não deu tempo. Eles foram retirados.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Mas foi faturado o valor referente a esse projeto?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não, em absoluto. Se o senhor... Nós temos o contrato nosso, o senhor rece... Eu acho que vocês solicitaram à empresa os contratos que nós temos com a... a... com o consórcio, os (*ininteligível*).

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Os projetos não foram entregues para o Consórcio Florianópolis Monumento?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não. Por exemplo, nós entregamos o, o cons... o projeto transferência de carga, que foi um projeto entregue novembro de 2013, ele não está nessa lista aqui, dos projetos complementares. O motivo desses projetos complementares é, como eu lhe disse, o projeto da Ingérop-Sondotécnica não estava completo. Então, deveria ser... complemento, um complemento de projetos para que pudesse ser executado.

O objetivo desses projetos complementares era para ter, realmente, um projeto completo para que o órgão pudesse, ou fazer uma nova licitação, ou contratasse uma empresa diretamente pra executá-lo. [Transcrição: taquígrafo Eduardo Delvalhas dos Santos]

Então, com isto aqui foi feito um orçamento, houve uma licitação para se fazer um orçamento, uma outra empresa fez o orçamento, entregou ao Deinfra e baseado nesse orçamento e com o escopo todo definido, o Deinfra inicialmente é... fez uma consulta à American Bridge, o... nós participamos dessa viagem da American Bridge, o lan foi acompanhando uma equipe aqui, acho que o gov... acho, não, o Governador foi e nós... lá foi discutido o projeto e tal, apresentada a nossa alternativa, enfim. E aí, posteriormente, parece que a American Bridge demonstrou uma certa insegurança cambial na época, isso foi em 2016, início, e ela declinou do convite pra fazer a recuperação. O mesmo convite foi repassado à Teixeira Duarte, que as... apresentou uma proposta, depois negociaram e tal, e acertaram.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – E a Construtora Teixeira Duarte recebeu o equivalente a R\$ 1,5 milhão somente para realizar retrabalho na estrutura de sustentação provisória, na parte construída pelo Consórcio Florianópolis Monumento...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não, não, aí...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – ...devido a erros de geometria, fabricação ou montagem das peças.

O senhor poderia explicar quais erros foram cometidos pelo construtor anterior?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – É... Não foi a Teixeira Duarte que fez, foi a Empa. A Empa é uma empresa que pertence à Teixeira Duarte. É... como... todo, todos, todos estavam preocupados com o estado da ponte, de repente... e aí essa estrutura auxiliar que foi entregue em 2013 estava uma parte, eu acho que nem 10% o consórcio montou, acho que montou cento e poucas toneladas, uma coisa assim... Só que o consórcio não montou, quem montou foi a própria TDB que era a fabricante – ela foi contratada para fabricar e montar. E ela fabricou, entregou, acho que o consórcio faturou, mediu tudo, e durante a mon... a montagem parou num certo ponto e eventuais erros de fabricação que a TDB cometeu foram... é... enquanto a TDB estava montando, a responsabilidade era dela mesma, ela fabricou e entregou, sem muita inspeção na fábrica. E a equipe de montagem montou e corrigiu o que tinha que corrigir. Os... quando a Empa entrou os novos... os problemas que continuaram a aparecer tinham que ser corrigidos, só que a Teixeira Duarte não teria que cobrar e ela cobrou.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor Paulo Ney Almeida, em sua oitiva nesta CPI, quando instado sobre a necessidade de retrabalho, afirmou “Eu discordo, porque quando nós saímos do contrato, rescindido, faltava colocar o último bloco e fazer alguns torques, e fazer os ajustes, eu não vejo como erro [...] eles terminaram o serviço que nós não havíamos terminado”.

Houve algum equívoco?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Muito. Ele não... O físico-financeiro dele não tá correto, não. Ele não... O último torque, ele deve tá falando a respeito dos contraventamentos das fundações dos blocos, ali tem parafuso, torque. Toda a estrutura auxiliar que aparece, que vocês veem ali do bloco pra cima, ela é toda soldada, não tem torque, não tem parafuso.

Então... É a parte técnica, o pessoal não tem muita familiaridade, tem dificuldade de entender. Então não... A estrutura metálica inferior, aquela que vocês veem que tem quatro... tipo prismas, né, invertidos, ela é toda soldada. E aquelas estaca, quatro estacas que tem por cada bloco, elas têm um contraventamento, esse contraventamento ele é parafusado em abraçadeiras nas estacas, nas estacas, tem as abraçadeiras e são parafusadas. Isso, sim, tem

torque. E não tava dando no último, não; no, no, no quarto ele não tinha feito quase nada, no apoio quatro, aquele apoio que deu problema, que uma estaca tombou lá atrás. E alguns outros... nós tivemos que... a equipe que voltou, ventou depois teve que entrar pra verificar os torques e tudo mais, de todos, de todos. [Transcrição: Camila Letícia de Moraes]

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Recentemente, neste ano de 2019, a Teixeira Duarte foi contratada, de forma emergencial, para reforçar a estrutura de sustentação provisória da Ponte Hercílio Luz. Por que esse reforço foi necessário? Quem é o causador dessa necessidade? Por que não foi feita licitação para essa contratação?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – É, sempre se pode fazer licitações pra qualquer obra pública, né, mas às vezes o prazo que um órgão gasta pra fazer uma licitação, é... e se a obra já estiver em andamento, como é o caso, pode atrasar uma série de etapas, e esse custo fixo é muito alto. Agora, necessidade do reforço, é porque uma estrutura provisória é provisória em dois anos, não é pra uma obra dessa, no máximo.

Elas foram entregues, como eu lhe disse, em 2013, de maio a setembro, então nós estamos falando seis anos quase, né? Então a perda de espessura de estrutura exposta nesse ambiente, classificação C5M, é... ele não é uniforme, em alguns lugares é mais acelerado do que outros. Então foi feita uma inspeção antes da última transferência, porque as cargas são mais concentradas em alguns pontos, e eu acho que da ordem de 190 elementos, de todos aqueles que foram inspecionados, perderam espessura.

Com esse mapeamento da perda de espessura nós levamos no modelo, que a empresa, a nossa empresa que tinha feito o cálculo, o projeto, então foi verificado que alguns perfis poderiam correr um risco, deveria ser reforçado. Então foi feito um reforço, nós projetamos um reforço, para não correr riscos, e... foi feito.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – E desde quando era conhecido o prazo de validade da estrutura provisória?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Qualquer estrutura exposta num ambiente desse é pra dois anos. Se falassem... chegaram a comentar que deveríamos ter previsto cinco, dez anos, mas aí quem que paga a pintura, quem que paga isso? Não tem... no escopo não tem isso.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Então daria para antever a necessidade de reforço?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Antever, não, nós aferimos que era necessário.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O contrato de empreitada PJ 56/2016, firmado com a Teixeira Duarte e que tem por objeto a restauração e reabilitação da Ponte Hercílio Luz, já sofreu alguns aditamentos, sendo que três termos aditivos chamam atenção, são eles: o Termo Aditivo 252, referente a acréscimo de serviços; o Termo Aditivo 77, referente a acréscimos de serviços e alteração de cronograma; e o oitavo Termo Aditivo, de 25/07/2019, que modificou quantitativos da proposta original em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo que, somados, os aditamentos perfazem a quantia de R\$ 63 milhões.

Quais os principais serviços que não estavam previstos originalmente no contrato e que foram acrescidos?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Primeiro esse último que o senhor falou. Contrato da Teixeira Duarte era de trinta meses. Á... era responsa... é de responsa... era e é de responsabilidade do cliente fazer as desapropriações em tempo hábil. No contrato tem um prazo específico para desapropriação.

A primeira desapropriação, que atrasou sete meses, em cima de uma torre que nós chamamos, lá tá nominado torre T6, morava um pessoal embaixo da torre, e atrasou... era pra entregar em maio de 2016, foi entregue em 20 de dezembro de 2016, sete meses mais ou menos. Teixeira até conseguiu recuperar dois, então aí houve um atraso de cinco.

E ao lado do maciço que foi demolido, do continente, o atraso foi de... quase que doze meses, né, no total.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – E por que eles não estavam previstos originalmente?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Nós... tinha um cont... tinha um cronograma, uma proposta, foi entregue e a desapropriação é por conta do cliente.

Esses custos adicionais... custo... custo referente ao fixo da empresa, que teve que manter um fixo, mesmo que ela não atuasse em algumas frentes devido a atrasos, ela tem que ter um fixo, tem que ter vigilância no canteiro, tem que ter engenharia de segurança, tem que ter meio ambiente, tem que ter sinalização náutica, e vai por aí a fora, um monte de coisa e isso custa. Esse é o primeiro, esse é o primeiro.

O segundo é que á... o segundo item, que são os quantitativos específicos de cada... de itens. Então, por exemplo, muita coisa foi estimada e... à medida que você começa a fazer... depois que aquela plataforma inferior estava pronta, que você começava a

desmontar algum... algumas dos elementos estruturais, apareciam outros serviços, foram aparecendo serviços, devido exatamente a algo que você não consegue enxergar numa vistoria visual, lá de fora. A hora que você desmonta uma conexão, aí você verifica que a chapa do outro lado tinha um buraco, por exemplo, e aí faz-se Estudo de Viabilidade Econômica, se vale a pena reforçar ou substituir toda a peça. Na maioria das vezes foi mais vantajoso substituir a peça. [Transcrição: Felipe Pereira Bueno]

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Nós estamos finalizando da minha parte, mas tem algumas perguntas que eu gostaria de entender aqui.

Considerando que temos aditivos do ano de 2016, ou seja, primeiro ano de contrato, de 2018 e de 2019, em tese o último ano de contrato, quando que a necessidade dos acréscimos desses serviços foi percebida? Não poderia ter sido percebida a necessidade quando da assinatura do contrato original?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Nunca, jamais. Sem inspeção, nunca. Sem a inspeção não se...

Por exemplo, havia estimativa, sim, de rebite. Já aplicaram duzentos mil rebites, a estimativa era muito menos.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – A RMG já teve ou tem problemas em receber os pagamentos por parte do Estado, em receber com atraso?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não. Eventualmente tem algum problema de... é... às vezes coisa assim de aprovação do orçamento inicial no mês de janeiro, mas isso é... é mínimo, não é nada.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Vou fazer uma pergunta que é padrão a todos os depoentes: o senhor recebeu ou ofereceu alguma vantagem ou promessa de vantagem de qualquer natureza de agentes públicos ou privados em qualquer aspecto, atividade ou fato relacionado à execução dos contratos de reabilitação, restauração ou supervisão da Ponte Hercílio Luz?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não, em absoluto. Nossa empresa não se envolve nisso, nem eu.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor tem algo mais a acrescentar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não. Estou à disposição para qualquer...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Satisfeito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Senhores Deputados... Deputado Jessé Lopes, vossa excelência com a palavra.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Boa noite, senhor João.

Quantos empregados, em média, a Teixeira Duarte mantém no canteiro de obras da Ponte Hercílio Luz?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – (*Suspira.*) No momento, nos últimos seis meses, talvez, ela tá com mais de 400, mas é um número expressivo. Eu diria que... talvez no mínimo uns 250, por aí.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – A média?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Mas eu acho que isso é uma consulta simples aos nossos relatórios, aos relatórios... aos memoriais de medição.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Hum, hum.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Isso é fácil de rece... de ter, né, porque já estão registrados no Deinfra. Eu não sei de cabeça, poderia até fazer pra vocês, se vocês precisarem, nós temos... nós aprovamos os memoriais.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES —Especificamente nos meses em que teve maior e menor mão de obra, quantos funcionários foram em média?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Eu acho que eles nunca tiveram menos de cem.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Qual a média mínima de trabalhadores que em uma obra do porte da Ponte Hercílio Luz exige, aproximadamente?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – É difícil... devido ao estado dela, né, da... o volume de serviços de recuperação. Uma obra nova é muito mais fácil de ser feito, né, você tem na mão a obra. Uma obra de recuperação você não tem.

Então, por exemplo, no momento tem várias equipes de pintura pra... que agora é o caminho crítico, pra poder chegar a liberar ao tráfego em 30 de dezembro. No momento tem várias equipes, porque tem várias frentes para pintura, antes não havia esse número de equipes porque as frentes não eram... não permitiam, então agora tem.

Então... É muito difícil espe... especificar isso. Você tem obras que às vezes você pode colocar mil funcionários, dependendo se for possível e tem outras obras que não é possível. Sinceramente, cada caso...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – A pintura da ponte vai ser preciso ser feita em média quanto tempo? [*Transcrição: Henrique Vargas Ribeiro / Revisão: taquígrafa Siomara G. Videira*]

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Ah, ela começ... começou a fazer pintura, e a medida que você acaba um determinado segmento... uma torre, por exemplo, você pinta a torre e libera a torre. Tem umas... um... um atestado par... de recebimento parcial.

Nós temos vários atestados. Hoje já recebemos... várias partes da ponte já estão prontas. As duas... as barras de alhal já estão prontas, as duas torres, uma já tá pronta, a outra tá terminando...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Muita dessa pintura é para proteção da própria ferragem que vocês pintam.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Do aço.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Isso.

E essa pintura de manutenção para proteção da ponte, ela... tu achas que ela precisa ser feita de quanto em quanto tempo, para, para...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – É do, do nosso escopo...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – ...fazer essa proteção?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – É do escopo da supervisão elaborarmos um... um manual de inspeção e manutenção. Nesse manual estará a periodicidade de se fazer inspeções e... a tra... como tratar a, a pintura ao longo do tempo. A expectativa de vida útil desta... pintura atual, desse esquema de pintura feito, é de quinze anos.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Quinze anos...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Mas a ponte, nós, já vou antecipar, nós vamos indicar uma lavagem com água doce no mínimo uma vez por ano, para que aumente essa... de quinze, quem sabe, pra vinte. Isso não é novidade, isso é... nos, nos no DER americano tem esses estudos...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Isso é uma... uma curiosidade.

A RMG costuma participar de reuniões com a empresa executora e a fiscalização do Deinfra?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Nós temos reuniões de coordenação periódicas. Muitas da... grande parte das decisões da obra, de como fazer, o que que fazer, é, são decididas em ata de reunião.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Eles participam?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Sim, em todas.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – E com que frequência elas acontecem, essas reuniões?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Tem, tem meses que teve quatro, tem meses que tem duas, depende. No momento agora está muito tranquilo.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – E quem convoca as reuniões?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – O fiscal.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – O fiscal... E onde que elas acontecem?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – No canteiro.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – No canteiro.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Na fiscalização do canteiro.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Hum, hum.

Existiu alguma vez o pedido do Deinfra para segurar as medições, ou seja, para não medir e não emitir a nota fiscal para o pagamento?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não. Já... Todo, todo di... todo início do mês nós fina... é... fechamos o mês anterior e apresentamos a me... exa... e... a construtora apresenta medição...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Sim.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ...pra nós. Nós verificamos, item a item, corrigimos aquilo que tem que corrigir, discutimos, e ela... nós apro... nós, quando nós aprovamos, nós apresentamos ao fiscal.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Nunca teve esse...?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não. O, o atraso... pedir pra segurar, não. Em absoluto.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Quem determina quando as notas fiscais podem ser emitidas?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – O órgão de contratos do Deinfra, é, hoje é SIE, né, o órgão de contrato. Eles não envi... é... a gente apresenta a medição geralmente até o dia 7, 10, do mês do... referente ao mês anterior, e até o dia 17, geralmente, é... até o dia 20, é autorizado o faturamento...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Tem algum...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ...vem num e-mail.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Tem um nome de alguém específico que recebe?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – O gerente é o senhor Hamilton.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – É gerente?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – É o gerente da área... o dire... É o gerente da área de contratos, do, da, a diretoria é a Diot.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Existiu, alguma vez, pedidos de suspensão ou paralisação da obra solicitados pelo Deinfra?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Qual era o grau de conhecimento e acompanhamento das obras da Ponte Hercílio Luz que os diretores presidentes do Deinfra, os Secretários de Infraestrutura e o próprio Governador do Estado tinham, no período de 2015 até 2018?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Desculpa, é... qual é o conhecimento?

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Qual era o grau de conhecimento e acompanhamento das obras da Ponte Hercílio Luz que os diretores...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não, sim... entendi.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – ...presidentes do Deinfra, dos Secretários...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não, eles... periodicamente eles visitam a obra, vão à obra, se interessam. Dentro da disponibilidade deles. O Governador vai lá mais... não tantas vezes como, por exemplo, o presidente do Deinfra, iria, né...ia, é...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – E eles iam no canteiro de obras com que frequência? O senhor já respondeu.... Requisitavam informações diretamente ao senhor ou sempre através do engenheiro fiscal do Deinfra?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – As reuniões, quando eles... comparecem ao... ao escrito... ao canteiro, é uma região com a participação de todos, né, não tem essa hierarquia, pergunta prum... Geralmente o fiscal é o responsável, né, para transmitir pro... para os outros... para outras áreas do, do cliente.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Hum, hum.

O.k., Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Muito obrigado, Deputado Jessé Lopes. [*Transcrição: Rafael de Souza Milke*] Deputado Ivan Naatz. Sem perguntas. Deputado Sargento Lima, vossa excelência com a palavra.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Senhores Deputados, boa noite, senhor.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Boa noite.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – O senhor podia, de forma bem detalhada, dizer o que o senhor se lembra do que... de que tipo de serviço era prestado pela empresa Alpha?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Inspeção.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Simplesmente inspeção?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Inspeção, e fazia croquis e desenhos. Tem relatórios deles entregues ao Deinfra.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Hum, hum.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Detalhadamente.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – O senhor, minutos atrás, o senhor disse que ela inclusive ainda aproveitou desenhos, croquis e fotos que foram cedidas pela própria empresa que o senhor prestava o serviço.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Exatamente, a nossa empresa fez uma parte, entregou pro cliente CFM, só que nós saímos um pouco antes de terminar todo o, o, o serviço dos acessos, i a empresa que tava fazendo os acessos...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Hum, hum.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ...que tinha mais, tem mais recursos, alpinistas e tudo mais...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Hum, hum.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ...terminou a parte dela, do vão central, e acho que a parte, pequena parte que faltava dos acessos e pegou todas as nossas informações que nós já tínhamos entregado, nós fomos...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Certo.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ...contratados para isso, entregamos...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Hum, hum.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ...é do, do CFM e ela formatou um relatório integral...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Hum, hum.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ...de inspeção.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – E esses valores que o senhor disse que são desproporcionais em relação, que talvez se fosse mais do que 50% ou 100% do valor...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Eu não sei.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – ...seria pago para o senhor. O senhor não se recorda do que foi acordado com a Alpha?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Não sei. Eu não, a... eu não participei da, do acordo da CFM com Alpha...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Hum, hum.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ...eu, nem eu nem a RMG provavelmente...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Hum, hum.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ...o que a RMG pode informar, eu não tenho isso aqui, vocês vão chamar o Carlinhos...

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Hum, hum.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – ...vocês podem perguntar a ele. Ele deve ter o número do, do valor.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Que segundo o Relator, chegou a próximo de, passou de R\$ 17 milhões, isso?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Isso.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Tá o.k., era só isso.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Perfeito. É, só uma informação complementar, se o senhor me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – O senhor quer ainda completar alguma coisa?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Só um minutinho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Pois não.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – É, para que os senhores tenham uma ideia da complexidade e por isso é que teri... no, no contrato anterior da CFM tinha esses valores de projeto. No contrato da Teixeira Duarte não tem os valores de projeto, nenhum centavo. E, à medida que nós fazíamos essas reuniões, eram... nos eram apresentados problemas para resolver, que não era do nosso escopo da, do contrato supervisão. No contrato da supervisão nosso tem apenas o projeto de monitoramento junto com a supervisão, que são colocados sensores para todas aquelas movimentações ser conhecidas do sistema com sensores. E nós, à medida que fomos fazendo inspeções, apareciam problemas e aí teríamos que fazer projetos. A RMG fez 71 projetos adicionais, durante essa execução, além dos projetos complementares lá, nós fizemos 71 projetos complemen... é... adicionais, diversos. Estão relacionados, tem um pleito nosso do Deinfra, inclusive, eles discutiram e, enfim, tem até um pagamento para ser feito.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Presidente, eu só peço se a gente pode solicitar os documentos que o senhor trouxe...

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Ah! Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – ... O senhor pode nos deixar uma cópia, a gente pode anexar junto aos autos da CPI, por favor?

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Se não me engano é essa certidão? Dos 204? (*Mostra o documento.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Sim. Solicito à assessoria que tire cópia, por gentileza.

Senhores Deputado, não havendo mais quem queira perguntar nem acrescentar por parte do senhor João Nogueira Motta, eu agradeço a participação de vossa senhoria nesta reunião. Muito obrigado pela sua participação.

O SR. JOÃO NOGUEIRA MOTTA – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – E solicito à assessoria que o encaminhe até a área externa desta sala.

Muito obrigado.

Também solicito à assessoria que encaminhe para esta Comissão, o senhor Carlos Luiz Guedes Carneiro.

Enquanto ele não vem, também levo ao conhecimento de vossa excelência que o Deputado Jerry Comper enviou ofício comunicando ausência no dia de hoje, nesta reunião.

Vamos aguardar, então, o senhor Carlos Luiz Guedes Carneiro. [*Transcrição: taquígrafa Almerinda Lemos Thomé*]

Amanhã de manhã, senhores Deputados, às 9h30min será realizada a última reunião de ouvida de testemunha desta Comissão Parlamentar de Inquérito, nesta mesma sala, ao invés de nos reunirmos com a Comissão de Finanças, nós suspendemos a reunião para fazer a reunião da CPI.

Senhor Carlos Luiz Guedes Carneiro, por gentileza, o microfone bem perto do senhor.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – O microfone bem perto, por favor.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – E falar bem próximo ao microfone para que o serviço de taquígrafia da Casa possa captar...

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – ...a sua voz.

Senhor Carlos Luiz Guedes Carneiro, o senhor sabe por que veio participar desta reunião desta Comissão? O senhor recebeu o ofício de comunicação?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Eu recebi o convite, né, e...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Leu?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – ...confirmei a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Leu?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Então sabe do por que está aqui?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Sei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Perfeito.

O senhor foi convocado e está na condição de depoente.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Hum, hum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – O senhor promete dizer a verdade, somente a verdade no dia de hoje.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – O senhor se faz acompanhado de advogado?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – O senhor também não é obrigado a responder todas as perguntas, se desejar não responder o senhor comunica que não responderá.

Da mesma forma, o senhor pode requerer questão de ordem, qualquer coisa que o senhor observar que não está de acordo o senhor pode se dirigir a minha pessoa para nós conversarmos.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Mas gostaria ao final que o senhor dissesse o seu nome completo, sua profissão e seu endereço completo.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Meu nome é Carlos Luiz Guedes Carneiro, eu moro em Belo Horizonte, na rua Califórnia, 606, apartamento 1.200, bairro Sion. Minha profissão?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Profissão.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Engenheiro civil e sócio diretor da RMG Engenharia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Pois não. Muito obrigado.

Eu vou passar a palavra ao Deputado Bruno Souza que é o Relator e depois aos senhores outros Deputados.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Boa tarde.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Boa tarde.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor trabalhou na Usiminas antes da RMG?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor participou de alguma forma do contrato nº PJ-048/82, firmado entre a Usiminas e o Estado de Santa Catarina?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – O que é o contra... esse contrato se refere a quê?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – É o instrumento de 1982 que foi a primeira tentativa de recuperação da Ponte Hercílio Luz.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não, não participei, é... naquela ocasião eu já trabalhava na empresa, eu entrei na Usiminas Mecânica em 1974, e... eu estava fa... vindo muito a Florianópolis, por ocasião eu partici... eu sempre trabalhei na área comercial da empresa e... eu estava vindo muito aqui a Florianópolis, pela contratação da construção da obra da Ponte Pedro Ivo. Tomei conhecimento porque, né, mesma empresa dessa... desse contrato que a Usiminas Mecânica fez com o governo do Estado que me parece também ele não teve efeito, né, não foi adiante.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – A Usiminas executaria o projeto de restauração e subcontrataria a Steinmann? Era essa a... o senhor sabe se era esse o...?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Olha, me parece que era um consórcio, se não me engano, eu não tenho certeza se era uma subcontratação ou era um consórcio das duas empresas.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor sabe se houve problemas de pagamento por parte do Estado, atrasos, inadimplência na época? Sabe se outras empresas tinham problemas com pagamento?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Me parece que o contrato chegou, não chegou a ser colocado em marcha, né, porque me parece que na ocasião, é... já havia toda uma, uma datação de verba, mas foi quando aconteceu aquela catástrofe em Blumenau, em que a cidade destruiu, né, e parece que os recursos me disseram assim, eu não tenho certeza, os recursos teriam sido desviados pra, pra atender a catástrofe de Blumenau, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Ao seu ver, quais os motivos que levaram o contrato e a obra de restauração da Ponte Hercílio Luz não serem finalizados na década de 1980 pela Usimec/Usiminas?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não, eu tô dizendo, ela não chegou a executar um serviço, porque me parece que a, o contrato ele rezava era um projeto de, de recuperação e parece que posteriormente esse, esse projeto seria colocado para recuperar não nos níveis que tá sendo feito hoje, mas era por causa daquele problema da barra de olhal que rompeu, né? [Transcrição: Camilla Letícia de Moraes]

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Tem alguma documentação importante da época que possui e que possa entregar à Comissão que não tenha sido tratado hoje, e possa nos entregar...

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não, não, eu não tenho.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – ... sobre a época?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não, não daquela época eu não tenho absolutamente nada a respeito. Como eu disse, né, eu conheço o assunto superficialmente em função de estar participando da contratação da, da Ponte Pedro Ivo, a construção da Ponte Pedro Ivo. Foi a mesma época.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Sim. Como o senhor conheceu o engenheiro João Nogueira Motta, qual a natureza da relação dos senhores?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Nós fomos colegas, né, eu entrei na empresa em 1974, ele entrou em 1971.

Então, eu trabalhei até 1990 na Usiminas Mecânica, foram 16 anos e o Motta continuou trabalhando na empresa. Depois em 90, naquela época da privatização, é... do governo Collor, a primeira empresa a ser privatizada seria a Usiminas e eles queriam colocar no mesmo, no mesmo pacote a Usiminas Mecânica. Então, aquilo ficou uma situação não sabia se empresa seria ou não, é... privatizada. Eu como comercial na Usiminas Mecânica e os meus três sócios que eram da diretoria de engenharia saímos e criamos a RMG. Isso em 90, mas o, o João Motta, ele, ele continuou com a empresa, trabalhando na empresa e... é uma, é uma amizade de, de longa data.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor trabalhou ou prestou serviços para outras empresas que estiveram envolvidas, direta ou indiretamente, com as obras da Ponte Hercílio Luz?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – No período que a obra estava sob responsabilidade do Consórcio Florianópolis Monumentos, de 2009 a 2014, a RMG prestou algum serviço de engenharia para recuperação da Ponte Hercílio Luz?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Para o consórcio? Sim. É... só mais ou menos posicionar vocês, se tiver um tempinho.

É... quando nós saímos da Usiminas Mecânica, nós, é... imediatamente solucionaram o problema da, da, é... privatização, ela passou para o grupo Usiminas. Imediatamente, como nós éramos os especialistas na área de pontes eles fizeram um contrato, o guarda-chuva entre a Usiminas Mecânica e a RMG. Esse contrato foi firmado logo que a empresa foi criada em 1990 e ele perdura até hoje. É um contrato que nós somos os prestadores de serviço de engenharia deles, eles não têm engenharia própria e a gente, inclusive, ajuda eles na parte de propostas. É... quando há uma, uma demanda de uma proposta, nós participamos através desse contrato.

Bom, é... em 2007, se não me engano, a Usiminas Mecânica, ela foi convidada por um consórcio para apresentar uma proposta de recuperação da ponte. Nós como contratadas da Usiminas Mecânica fomos chamados a ajudá-los nessa empreitada aí. Já naquela época nós, é... estudamos e desenvolvemos essa solução da estrutura auxiliar que tá hoje aí. Só que o grupo que estava convidando a Usiminas Mecânica para participar da licitação acharam por bem não, não levar adiante essa ideia porque o edital não permitia alternativas. Esse trabalho foi feito por nós, então, nós simplesmente abandonamos ali. Depois a Usiminas Mecânica chegou, é... sequer participou dessa licitação com esse grupo. Ela, ela declinou, não participou.

Bom, então, é... veio a licitação, ganhou a empresa, o consórcio aqui, Florianópolis Monumento, que nós sequer conhecíamos. Não conhecíamos a empresa, não conhecíamos a Construtora Espaço Aberto, não conhecia nada absolutamente disso aqui. E, é... me parece que ele sabendo da nossa presença, da nossa participação com Usiminas, a gente já tendo estado aqui anteriormente, a nossa relação com o Estado é desde 1982, né, 80. É... através acho que da Usiminas nos convidou para vir aqui para fazermos uma reunião.

Então, foi em junho de 2019, desculpa 2009, que nós fizemos... 22 de junho, para ser mais preciso, fizemos a reunião com a, com, com, com o consórcio e foi aí que nós apresentamos essa solução pra eles.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Quem era o responsável pelo Consórcio Florianópolis Monumento que cuidava e explicava os problemas técnicos da Ponte Hercílio Luz para a realização do projeto alternativo? [Transcrição: taquígrafa Maria Aparecida Orsi / Revisão: Bruna Maria Scalco]

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Olha, o nosso contato inicialmente foi com o engenheiro é... Paulo... presidente da, da Espaço Aberto.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor Paulo Ney?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Paulo Almeida, Paulo Ney Almeida, exatamente. Todo o nosso contato foi com ele, mas eles tinham é... um sócio no consórcio que era a CSA Group, uma empresa dos Estados Unidos, e também tinha um minoritário que se não me engano era engenheiro Khaled. Então conversas técnicas nós tínhamos também com pessoal da CSA Group, eles tinham um representante aqui no Brasil, chamado é... só um minuto...

(O depoente manuseia documentos para ver o nome do engenheiro.)

... engenheiro Luiz Mário Tortorello, era o representante do grupo.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – E foi nessa reunião em 2009 que foi firmado o contrato entre o Consórcio Florianópolis Momento e a RMG?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Essa foi uma reunião inicial. Então eles nos pediram uma proposta pra essa solução, nós fizemos várias propostas, fizemos a primeira, depois revisão, revisão e chegamos a assinar um contrato com eles em 20 de agosto de 2009, o primeiro contrato.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Qual valor do contrato?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Esse contrato foi R\$ 3.225.300,00 milhões.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Algum engenheiro da CSA Group Inc. chegou a participar das tratativas para a realização do contrato do projeto alternativo?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – É, o, o, o Tortorello que era o cara que discutia mais essa parte de contratos e...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Da CSA?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Sim, o Luiz Tortorello, era o representando da CSA.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – No primeiro ano do Consórcio Florianópolis Monumento, em novembro de 2009, já havia sido medido 92% do serviço de metodologias executivas das obras, 40% de estudos de transferência de carga e ajuste, 22% de projeto detalhado de obras, 45% de projetos de obras provisórias e 65% de estado da obra e programa de reabilitação, em um total de R\$ 9 milhões. No ano seguinte, mais R\$ 8,5 milhões.

A RMG participou de algum desses serviços que estão ali detalhados na tela ou no computador à sua frente? No computador à sua frente talvez seja mais fácil olhar.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Ah sim, sim, desculpa. Olha, é... o escopo do nosso trabalho ele consta de uma... de um contrato que nós firmamos com a, com a Espaço Aberto, e que eu até já encaminhei pra vocês numa, numa ocasião que foi nos solicitado. Vocês têm ele aí, mas eu posso...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Gostaríamos de uma cópia desse contratos se o senhor puder nos ceder também.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Sim, sim, sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Então, eu peço que se for possível, Presidente.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Aqui... esse é o contrato origi... o contrato mãe, é... ele tem mais três aditivos. O primeiro aditivo ele se refere... O primeiro e o segundo aditivos se refere a... variações de formas de pagamento e cronogramas, né. Permanentemente passava por revisão de, de prazo de cronograma etc. E o terceiro é... aditivo foi um serviço adicional que nos foi solicitado, que era um projeto da, de, da recuperação daqueles blocos de ancoragem.

(Passa os documentos para a assessoria da Comissão tirar cópia.)

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Os projetos fornecidos pelo Consórcio Florianópolis Monumento que foram elaborados pela RMG, tais como metodologia de cálculo da transferência, projeto executivo das fundações, enfim, indicam que foram elaborados apenas em 2013.

Quando a RMG começou a fazer os projetos para a Ponte Hercílio Luz?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Olha, como eu disse, o contrato ele... ele tem como escopo principal é o projeto da estrutura auxiliar de sustentação, mas foi incluído nisso aí, por

exemplo, algumas, é projetos de, de verificação do vão pênsl, a estabilidade, a resistência dos materiais, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – E quando começaram a fazer?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Logo em seguida que assinamos o contrato. Nós assinamos o contrato em agosto de 2009, né?

Agora em paralelo eu gostaria também de prestar informação pra você o seguinte: esse foi um contrato assinado em 20 de agosto. Em 27 de agosto, 27 de agosto, nós assinamos outro contrato com eles que foi para fazer as inspeções das estruturas existentes nos dois viadutos de acesso. Nós trouxemos para cá uma equipe de seis, seis profissionais, eram um coordenador geral e mais cinco projetistas, que o pessoal saía pro campo, levantava a... as anomalias, o que existia na estrutura, ia pro escritório e desenhava. Isso foi gerado em forma de centenas de desenhos, eu diria assim. [Transcrição: Janis Joplin Zerwes Leite] Era um contrato de seis meses e nós então terminamos o contrato, fizemos somente dos, dos dois viadutos de acesso. O trecho central foi outra empresa que foi contratada. Também se você quiser é esse contrato aqui.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O projeto Consórcio Florianópolis Monumento estava utilizando em 2011, 2012. A RMG forneceu algum projeto anterior?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não entendi, por favor.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – A empresa RMG, instada por esta Comissão, apresentou diversos documentos e informou que foi contratada para fazer o projeto alternativo para a recuperação da Ponte Hercílio Luz. Para tanto, cobrou um total de R\$ 3,7 milhões, acrescentando que não recebeu parte desse valor. Mesmo assim, o projeto foi entregue?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Esse projeto já era detalhado o suficiente para realizar o serviço?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Sim.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O projeto foi analisado pelo Deinfra ou pelo antigo Consórcio Prosul-Concremat?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – ã... excelência, eu não, eu não sei te dizer, mas acredito que sim, né, porque a norma, é... você... entrega o projeto, é, o Deinfra ela tem a fiscalização dela e, no caso aí, na época, quem fazia a supervisão técnica era o Consórcio Prosul-Concremat. Eu imagino que eles devem ter feito essas análises de aprovação.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor sabe se houve alguma contestação?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor Paulo Ney Almeida, do Consórcio Florianópolis Monumento, afirmou que a empresa RMG, abre aspas, “não cumpriu, não era só fazer o contrato (sic), tinha que acompanhar, ela saiu antes”.

O que houve?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não, não é verdade. (Risos.) Tanto que não é verdade pelo seguinte: esse nosso contrato com eles rezava o seguinte, que caso houvesse uma rescisão do contrato do Deinfra para com o Consórcio, que o nosso contrato seria reiniciado automaticamente. Quer dizer, se ele rescindisse ali, o nosso também tava automaticamente rescindido.

O contrato dele foi reiniciado, se não me engano, em agosto de 2013, né. É... eu tenho faturas emitidas contra o Consórcio até março de 2013 e não emiti mais faturas, porque eu não tava recebendo. Então, qual foi o nosso raciocínio? Não adianta eu emitir uma fatura, chega no fim do mês, o Estado, a União vão me cobrar os impostos incidentes sobre a fatura e eu não tava vendo dinheiro! Eu mandei pra vocês aí, se o senhor não tem aí eu tenho aqui ainda novamente, a relação de todas as faturas que foram emitidas contra o consórcio sempre pagas com atraso. A primeira fatura pagaram com quatro meses de atraso, a primeira, e vem por aí afora. E quando chegaram nas últimas aqui, o senhor tá vendo aqui as anotações em vermelho (mostra no documento), é... são faturas que não foram pagas! Tá aqui, ficou devido, devido, devido, no final, ficou um débito para conosco de faturado R\$ 444 mil, mais ainda o aditivo número três, que era o projeto dos blocos de ancoragem, mais R\$ 310 mil para fazer um total de R\$ 750 mil.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – A RMG chegou a abandonar o canteiro em algum momento?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não, não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – A que a RMG Engenharia tinha se comprometido, acompanhar a implementação do projeto, prestar alguma assessoria, dar suporte técnico, por qual período?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Sim, fazia parte do nosso contrato a gente dar esse apoio para eles.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Até o final?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – A, a... enquanto durasse o contrato, né. Então nós fizemos isso, nós acompanhamos eles em diversas reuniões junto ao DNIT, diversas reuniões com o consórcio, diversas reuniões com a fiscalização. Todas essas etapas nossas foram cumpridas.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O Consórcio Florianópolis Monumento recebeu do Deinfra mais de R\$ 21 milhões pelos projetos da Ponte Hercílio Luz. Quando questionado sobre o que houve com os R\$ 17,4 milhões restantes que recebeu, o senhor Paulo Ney afirmou que contratou diversos outros projetos.

O projeto entregue pela RMG estava completo? Precisava de detalhamento?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Olha, para aquilo que se destinava, sim. Por exemplo, no projeto das estruturas auxiliares, nós fizemos o projeto, nós fizemos o detalhamento, fizemos um projeto de montagem. [Transcrição: Grazielle da Silva] Outros projetos que foram solicitados, como eu falei, no vão central, estabilidade de estruturas, etc., nós fizemos os projetos e entregamos. Está tudo, tudo, tudo nos arquivos do Deinfra.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Aí...

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Então, é, é, é, não ficamos devendo absolutamente nada daquilo que foi contratado.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – A RMG formalizou o contrato PJ nº 204/2014 em 14 de novembro de 2014 no valor de R\$ 1,95 milhão por dispensa de licitação para, no prazo de 180 dias, elaborar projetos complementares para execução da restauração da Ponte Hercílio Luz.

O senhor poderia esclarecer quais projetos foram elaborados e entregues no início de 2015?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Sim. É, é... Foi o seguinte: a, a... o Deinfra rescindiu o contrato com o consórcio em agosto de 2011. Então, eles ficaram, vamos dizer, a ver navios, né, porque aquela estrutura, ela chama estrutura provisória de sustentação. Ela não é uma estrutura para ficar ali eternamente. Os aços que foram colocados ali foram para ter uma duração provisória, para ser mais econômica a estrutura. Então, a obra não andava, então, aquela estrutura já estava lá passando do tempo dela. Quando, então, foi feita a rescisão, foi feita uma inspeção nas estruturas existentes e já notava-se um certo grau de corrosão avançado. O pessoal falou: “Pô, isso aqui vai cair, isso vai apodrecer no meio do mar”. Foi aí, então, que eles nos contrataram para fazer os projetos que faltavam para ser entregues pelo consórcio, que não foram entregues. Entendeu? Esses projetos eram projetos complementares que, que, que tava dentro do contrato da, da, Espaço Aberto com o Deinfra, não comigo. Entendeu?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Esses projetos não estavam incluídos no contrato com o Consórcio Florianópolis Monumento então?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Estavam no...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor afirmou que os projetos entregues estavam...

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – ...não, mas não constavam...

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – ... que os projetos entregues estavam completos.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não, mas não constavam do meu contrato com o consórcio, constava do contrato do consórcio com o Deinfra.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Certo.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – E para que o Deinfra, então, precisasse licitar novamente a obra, ela precisava de ter seus projetos para tirar quantitativos do que precisava ser feito.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Nós estamos chegando no final da sua oitiva.

E gostaria de perguntar para o senhor se a construtora Teixeira Duarte recebeu o equivalente a R\$ 1,5 milhão somente para realizar retrabalhos na estrutura de sustentação provisória na parte construída pelo Consórcio Florianópolis Monumento, devido a erros de geometria, fabricação ou montagem das peças. Como está projetado no telão e está no computador à sua frente novamente.

O senhor poderia nos explicar um pouco o item dos serviços necessários e não previstos e, especialmente, os serviços denominados de retrabalhos?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Qual que é o item, por favor?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Serviços necessários e não previstos e, especialmente, os serviços denominados de retrabalhos?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Ah, sim. O item 3, né?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – É, isso.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Um milhão e meio aqui.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Hum, hum.

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Realmente, o que que aconteceu foi exatamente isso: quando o contrato da construtora... desculpa, do consórcio foi rescindido, as estruturas, são quatro torres, é, é, alguma, uma delas estava lá em cima, a outra estava pela metade, a outra estava no seu início, e aquilo ali estava ficando um certo grau de abandono. Então, a construtora é, é, Teixeira Duarte, ela para retomar os trabalhos, terminar as, as torres e colocar aquela treliça em, em, fazendo a ligação das, das torres, ela... foi verificado que aquilo ali não tava inspirando segurança. Então foi necessário de fazer reforços nessas estruturas, nessas torres. Foi nece..., foram, foi necessário fazer, por exemplo, as, as estacas, elas têm um contraventamentos submersos, né? Tinha lá peças, parafusos que já estavam corroídos. Então, aquilo ali poderia dar uma movimentação nas peças. Então, tudo isso foi feito, colocado novas braçadeiras. Ou seja, reforçou a obra para ela dar continuidade, tá?

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) - Esses serviços tiveram que ser refeitos em virtude de erros de montagens ou de peças, cálculos, geometrias, equívocos ou algo do gênero?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Eu não entendi.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Esses serviços que tiveram que ser refeitos, eles foram por conta de erros de montagem de peças, cálculos, geometrias equivocadas ou algo do gênero? [Transcrição: taquígrafo Eduardo Delvalhas dos Santos]

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não, cálculo não. Eu acredito que foi o seguinte, foi talvez algum erro de montagem de peça, é... peças que ficaram estocadas no canteiro que poderiam ter sofrido alguma corrosão a mais ou até algum empeno mal estocado, né, enfim. É... erros de geometria porque você há de convir que quando você vai levantar uma torre, se ela ficou parada pela metade, aquilo ali começa dar um... né, ela não tá... não foi dimensionada para ficar com aquela coisa em balanço, ela começa pode dar algum empeno, alguma coisa assim.

Então, tudo isso foi refeito para dar segurança... porque, logo aí, então, depois que foi recuperadas essas torres, recuperadas as fundações, aí, a Construtora Espaço Aberto colocou a... a Teixeira Duarte colocou a treliça e, a partir daí, que começou a fazer a transferência de carga.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – A RMG Engenharia já teve ou tem problemas em receber os pagamentos por parte do Estado, em receber com atrasos, por exemplo?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – O Estado aqui? Não. Perfeitamente em dia.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – O senhor recebeu, uma pergunta que é feita para todos os depoentes, o senhor recebeu ou ofereceu alguma vantagem ou promessa de vantagem de qualquer natureza de agentes públicos ou privados em qualquer aspecto, atividade ou fato relacionado à execução dos contratos de reabilitação, restauração e supervisão da Ponte Hercílio Luz?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não.

O SR. RELATOR (Deputado Estadual Bruno Souza) – Eu estou satisfeito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Senhores Deputados: Jessé Lopes, Ivan Naatz, Fernando Krelling, Sargento Lima desejam fazer algum questionamento? (Os senhores Deputados declinam usar da palavra.)

Não havendo mais perguntas por parte dos senhores Deputados, eu pergunto ao senhor Carlos Luiz Guedes Carneiro se tem mais alguma coisa a acrescentar à CPI?

O SR. CARLOS LUIZ GUEDES CARNEIRO – Não, acho que as perguntas foram satisfatórias e respondi de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Marcos Vieira) – Agradeço, então, a participação de vossa senhoria. Solicito a assessoria que o encaminhe a parte externa desta Comissão.

E também, senhores Deputados, não havendo mais nada a perguntar, dou por encerrada a presente reunião.

Já convocada outra para amanhã às 9h30min da manhã, nesta mesma sala. Aliás, amanhã é a última reunião de oitiva de testemunha.

Muito obrigado e boa noite para todos. [Transcrição: Camilla Letícia de Moraes / Revisão: taquígrafa Sibelli D'Agostini / Leitura final: taquígrafa Almerinda Lemos Thomé]

**DEPUTADO ESTADUAL MARCOS VIEIRA
PRESIDENTE**

EXTRATOS

EXTRATO Nº 236/2019

REFERENTE: 3º Termo Aditivo celebrado em 01/12/2019, referente ao Contrato CL nº 043/2017-00, celebrado em 31/05/2017, cujo objeto é os Serviços de publicidade e propaganda.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: MARCCA MAIS COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.879.671/0001-08

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 043/2017, pelo período compreendido entre 1º/01/2020 a 31/12/2020.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$ 416.666,66

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II; Contrato original, item 9.1 da Cláusula Nona; Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017; nº 128 de 27/02/2015 e nº 131 de 09/03/2016; Autorização Administrativa através da comunicação interna CEO-DF nº 085 de 07/10/2019.

Florianópolis/SC, 6 de Dezembro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Lucia Helena Vieira- Diretora de Comunicação Social

Paulo Pedro Vigano- Diretor

Claúdio José Dutra- Diretor

EXTRATO Nº 237/2019

REFERENTE: 3º Termo Aditivo celebrado em 01/12/2019, referente ao Contrato CL nº 045/2017-00, celebrado em 31/05/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: OneWG Multicomunicação

CNPJ: 85.229.755/0001-15

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 045/2017, pelo período compreendido entre 1º/01/2020 a 31/12/2020.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$ 416.666,66

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II; Contrato original, item 9.1 da Cláusula Nona; Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017; nº 128 de 27/02/2015 e nº 131 de 09/03/2016; Autorização Administrativa através da comunicação interna CEO-DF nº 087/2019 de 15/10/2019.

Florianópolis/SC, 6 de Dezembro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Lúcia Helena Vieira- Diretora de Comunicação Social

José Luiz Barbosa Netto- Presidente

EXTRATO Nº 238/2019

REFERENTE: 4º Termo Aditivo celebrado em 01/12/2019, referente ao Contrato CL nº 044/2017-00, celebrado em 31/05/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: NEOVOX COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ: 72.116.965/0001-55

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 044/2017, pelo período compreendido entre 1º/01/2020 a 31/12/2020.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020

VALOR MENSAL: R\$ 416.666,66

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II; Contrato original, item 9.1 da Cláusula Nona; Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017; nº 128 de 27/02/2015 e nº 131 de 09/03/2016; Autorização Administrativa através da comunicação interna CEO-DF nº 086/2019 de 15/10/2019.

Florianópolis/SC, 6 de Dezembro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Lúcia Helena Vieira- Diretora de Comunicação Social

Fábio Reis Olsen da Veiga- Sócio

EXTRATO Nº 239/2019

REFERENTE: Contrato CL nº 049/2019-00, celebrado em 03/12/2019.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 83.953.331/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa de terceirização de serviços nas áreas de apoio administrativo e atividades auxiliares, composto por postos de apoio administrativo, secretariado executivo, recepcionista, mestre de cerimônia, assistente de saúde, técnico em arte de criação gráfica, operador de equipamento gráfico, técnico de informática, intérprete de libras e motorista.

VIGÊNCIA: 16/12/2019 à 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 28.629.999,96

VALOR MENSAL: R\$ 2.385.833,33

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF de 1988; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Atos da Mesa nºs. 128/2015, 131/2016 e 101/2017; Autorização

Administrativa através do Processo Licitatório LIC nº 060/2019 e; Edital de Pregão nº 022/2019, de 13/11/2019.
Florianópolis/SC, 9 de Dezembro de 2019
Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral
Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo
Luiz Ernes Bordin- Diretor

EXTRATO Nº 240/2019

REFERENTE: 1º Publicação da Ata de Registro de Preço CL nº 013/2019-00 oriunda do Pregão Presencial CL nº 000027/2019.
OBJETO: Aquisição pelo sistema Registro de Preço de materiais de expediente para atender o almoxarifado da ALESC.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (02/12/2019).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais normas contidas na referida Lei, com suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, nos Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/2013 e nº 8.250 de 23/05/2014 e nos Atos da Mesa de nº 214/2007, 101/2017, 128/2015 e 131/2016, bem como na Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 55 de 10/10/2019, demais disposições legais aplicáveis e no disposto no Edital de Pregão Presencial nº 027/2019.

Lote 8					
ITEM	QTDE.	UNID.	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
43	50.000	UN	ENVELOPE SACO PARDO 360 X 260 MM	0,14	7.000,00
44	50.000	UN	ENVELOPE SACO PARDO 250 X 170 MM KRAFT OU OURO MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 170 MM	0,08	4.000,00
45	100.000	UN	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75 MG MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 229 MM	0,06	6.000,00
46	100.000	UN	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO 75 MG MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 162 MM	0,05	5.000,00
77	80	CAIXA	ETIQUETA AUTO ADESIVA COM 02 POR FOLHA	22,36	1.788,80
78	600	CAIXA	ETIQUETA AUTO ADESIVA 14 ETIQUETAS POR FOLHAS	22,36	13.416,00
TOTAL DO LOTE 8 (R\$)					37.204,80

Florianópolis/SC, 9 de Dezembro de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo

Edemilson Krauss- Representante Legal

**PROJETO DE EMENDA
CONSTITUCIONAL**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0013.3/2019**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 248**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do inciso II do *caput* do artigo 49 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Grupo Gestor de Governo, a Proposta de Emenda à Constituição do Estado que "Altera o sistema de previdência social e estabelece outras providências".

A proposta ora apresentada é resultado dos trabalhos realizados por representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público e do Tribunal de Contas, que compõem o Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 04/12/19

ESTADO DE SANTA CATARINA**GRUPO GESTOR DE GOVERNO****Exposição de Motivos nº 01/RP/2019**

Florianópolis, 21 de novembro de 2019.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de Emenda à Constituição do Estado de Santa Catarina que

visa a dar início ao processo de adesão do Estado ao novo regime previdenciário estabelecido pela Emenda à Constituição Federal nº 103/2019, recém-aprovada no Congresso Nacional, que previu a necessidade de as unidades da Federação adequarem sua legislação interna ao novo regramento constitucional.

O texto reformado do inciso II do artigo 40 da Constituição Federal prevê que cada ente da Federação deve estabelecer na Constituição Estadual a idade mínima para os seus servidores alcançarem o direito à aposentadoria.

A população do Estado de Santa Catarina, assim como a do restante do País, tem alcançado a almejada longevidade, exigindo novos arranjos previdenciários que adequem essa nova realidade à capacidade financeira do Estado.

Apenas a título de argumentação e com base na última publicação do IBGE, que estabelece na "Tábua Completa de Mortalidade para o Brasil - 2017" a evolução de expectativa de vida ao nascer, a ampliação da expectativa de vida dos brasileiros já indicaria a necessidade de adequação da idade mínima para a concessão de aposentadoria. Essa é uma importante referência para a definição das políticas sociais no âmbito do sistema de previdência social, pois define a expectativa de pagamento de benefícios ao longo do tempo.

Segundo o mencionado estudo, em 2017, a expectativa de vida ao nascer passou a ser de 72,5 anos para os homens e de 79,6 anos para as mulheres. Trata-se de média nacional, sem considerar a situação dos estados com melhor IDH e que, por consequência, possuem expectativa de vida ainda mais elevada, como é o caso do Estado de Santa Catarina:

Ano	Expectativa de vida ao nascer			Diferencial entre os sexos (anos)
	Total	Homem	Mulher	
1940	45,5	42,9	48,3	5,4
1950	48,0	45,3	50,8	5,5
1960	52,5	49,7	55,5	5,8
1970	57,6	54,6	60,8	6,2
1980	62,5	59,6	65,7	6,1
1991	66,9	63,2	70,9	7,7
2000	69,8	66,0	73,9	7,9
2010	73,9	70,2	77,6	7,4
2017	76,0	72,5	79,6	7,1

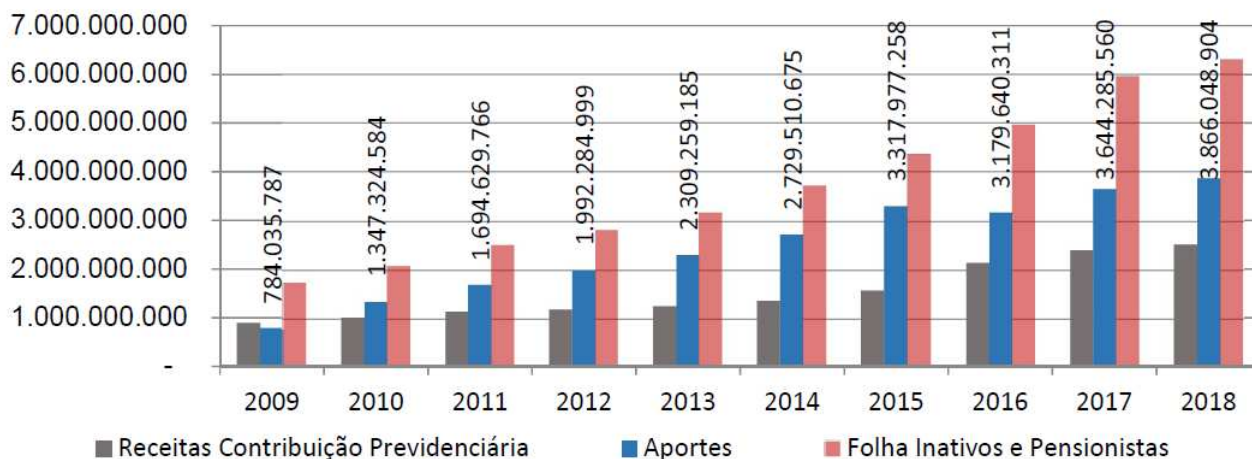
Fonte: IBGE

Portanto, assim como ocorreu no âmbito da União, cabe ao Estado de Santa Catarina promover as devidas adequações para se enquadrar nas novas regras, promovendo no âmbito da previdência estadual os ajustes imprescindíveis ao equilíbrio fiscal e atuarial.

Além do critério do aumento da longevidade, as adequações se justificam pelo momento histórico e conjuntural, em que as transformações sociais, e não somente do ambiente econômico, resultaram ao longo das últimas décadas na ampliação de dezenas de

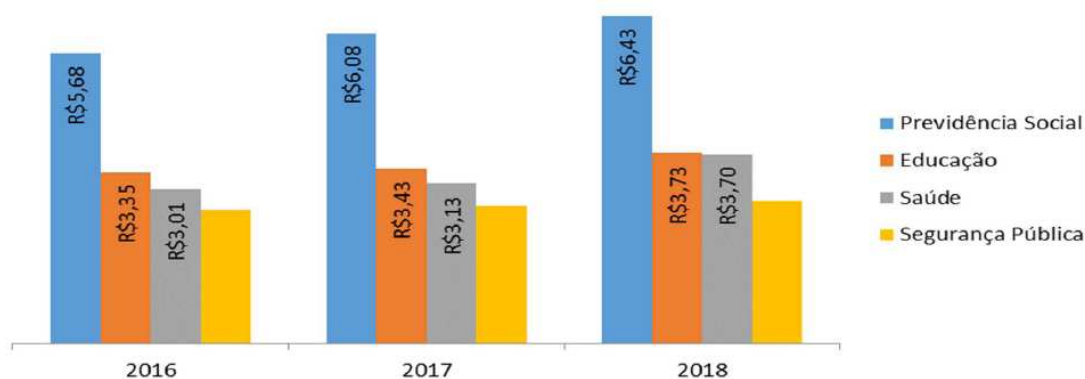
benefícios custeados pelos recursos decorrentes das contribuições previdenciárias e do déficit corrente suportado pelo Tesouro Estadual.

O somatório de todos esses fatores resultou num desequilíbrio fiscal que vem exigindo do Estado o aporte de recursos para cobertura da insuficiência financeira do sistema de previdência social estadual, comprometendo a execução de políticas públicas basilares e garantidas constitucionalmente. Nesse aspecto, importante registrar a evolução das receitas com contribuições previdenciárias e os gastos com benefícios previdenciários nos últimos 10 anos:



Como se observa, ao longo de 10 anos a insuficiência cresceu 393%, saindo de R\$ 784 milhões em 2009 para mais de R\$ 3,8 bilhões de reais anuais, com expectativa de que ultrapasse os 4 bilhões em 2019. Em valores constantes, atualizados pelo IPCA, foram carreados para a previdência R\$ 34,6 bilhões de reais no período.

Para fins de comparação de ordem de grandeza, podemos observar os valores efetivamente aplicados nas áreas de Saúde, Educação e Segurança Pública em relação aos gastos totais da previdência estadual nos últimos 3 anos:



Fonte: SEFAZ / Santa Catarina Balanço Geral 2018 (valores em bilhões)

Os gastos com o sistema de previdência estadual para atender pouco mais de 73.000 segurados são superiores a todos os recursos individualmente empregados nas áreas de Saúde, Educação ou Segurança Pública, destinados à população catarinense, que já conta com mais de 7 milhões de habitantes.

A proposta ora apresentada inicia uma série de providências a serem adotadas pelo Estado de Santa Catarina, estabelecendo o mesmo parâmetro de idade mínima para aposentadoria estabelecida aos servidores do Regime Próprio de Previdência da União.

Além da fixação da idade mínima para aposentadoria voluntária, propõe-se a alteração do artigo 158 da Constituição Estadual, a fim de permitir que a unidade gestora do sistema de previdência estadual possa ter personalidade jurídica de autarquia ou fundação pública. Isso se faz necessário devido ao impacto das despesas com o Pasep, atualmente em torno de 40 milhões de reais ao ano, o que representa quase 50% do orçamento do IPREV, de acordo com estudos iniciados pelo Governo do Estado.

A alteração do artigo 158 não resulta em qualquer mudança imediata da natureza jurídica do IPREV, mas permite que no futuro, por meio do devido processo legislativo e balizado em estudo técnico que ofereça a segurança jurídica necessária, a alteração da natureza jurídica para fundação pública resulte em tributação de valor menor que 1 milhão de reais ao ano.

Quanto ao restante da proposta, ressalta-se a revogação de disposições incompatíveis como o novo ordenamento constitucional, bem como a manutenção da vigência das atuais regras para concessão de benefícios previdenciários até que seja aprovada a respectiva alteração da lei complementar estadual.

Diante disso, fica evidente que a aprovação da Reforma da Previdência Estadual é etapa necessária ao paulatino equilíbrio das contas públicas estaduais, assim como é condição essencial para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros, honrando, assim, a responsabilidade intergeracional.

São esses, Senhor Governador, os motivos que justificam e legitimam a proposta de Emenda à Constituição Estadual anexa, que encaminhamos a Vossa Excelência a fim de que, caso a considere oportuna e conveniente ao Estado, submeta-a à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Respeitosamente,

DOUGLAS BORBA

Chefe da Casa Civil

CÉLIA IRACI DA CUNHA

Procuradora-Geral do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO Nº 0013.3/2019

Altera o sistema de previdência social e estabelece outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 30 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado será aposentado de acordo com o disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Fica fixada para a aposentadoria voluntária as idades mínimas de 62 (sessenta e dois) anos, se mulher, e de 65 (sessenta e cinco) anos, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar.” (NR)

Art. 2º O art. 158 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158. O Estado, na forma definida em lei complementar, manterá Regime Próprio de Previdência Social para seus servidores, cujo órgão gestor será organizado sob forma de autarquia ou fundação pública com personalidade jurídica de direito público.” (NR)

Art. 3º O art. 159 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159. Aos dependentes de servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado é assegurada pensão por morte, nos termos estabelecidos em lei complementar.” (NR)

Art. 4º Até que entre em vigor a lei de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 da Emenda à Constituição da República nº 103, de 12 de novembro de 2019, e seja alterada a legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Estado para adequá-la às novas regras trazidas pela referida Emenda, aplicam-se aos benefícios previdenciários as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor no dia anterior à publicação da Emenda à Constituição da República nº 103, de 2019.

Art. 5º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados:

I - os incisos I, II e III do *caput* e os §§ 1º, 2º, 3º e 5º do art. 30 da Constituição do Estado;

II - o parágrafo único do art. 158 da Constituição do Estado;

III - o art. 160 da Constituição do Estado; e

IV - o art. 28 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0471/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 256

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Autoriza a permuta de imóvel no Município de São Carlos e a doação de imóvel no Município de São Francisco do Sul e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 04/12/19

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

EM Nº 112/2019

Florianópolis, 06 de novembro de 2019

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a desafetar e permutar o imóvel com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, transcrito sob o nº 18.631, à fl. 55 do Livro nº 3-F, no Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, cadastrado sob o nº 4563 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

O imóvel mencionado será permutado pelos imóveis de propriedade da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), constante de 3 (três) áreas de terras contíguas com 18.539,40 m² (dezoito mil, quinhentos e trinta e nove metros e quarenta decímetros quadrados), 41.848,10 m² (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito metros e dez decímetros quadrados) e 5.142,50 m² (cinco mil, cento e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), matriculados respectivamente sob os nos 6.047, 41.578 e 41.579 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul.

A permuta e a doação de que tratam esta Lei têm por finalidade a instalação das agências regionais da CIDASC, no imóvel permutado e a regularização fundiária a ser efetuada pelo Município de São Francisco do Sul, nos imóveis doados.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0471.6/2019

Autoriza a permuta de imóvel no Município de São Carlos e a doação de imóvel no Município de São Francisco do Sul e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permutar o imóvel com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, localizado no Município de São Carlos, transcrito sob o nº 18.631, à fl. 55 do Livro nº 3-F, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, cadastrado sob o nº 4563 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e avaliado em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

§ 1º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será permutado pelos imóveis de propriedade da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), constantes de 3 (três) áreas de terras contíguas com 18.539,40 m² (dezoito mil, quinhentos e trinta e nove metros e quarenta decímetros quadrados), 41.848,10 m² (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito metros e dez decímetros quadrados) e 5.142,50 m² (cinco mil, cento e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizados no Município de São Francisco do Sul, matriculados, respectivamente, sob os nºs 6.047, 41.578 e 41.579 no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul e avaliados em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

§ 2º Caberá ao Estado e à CIDASC promoverem e executarem as ações necessárias à titularização de suas respectivas propriedades e à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

§ 3º Caberá à CIDASC manter a cessão de uso de imóvel de que trata a Lei nº 15.626, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para realização da permuta de que trata esta Lei, nos termos do disposto no inciso III do *caput* do art. 3º e no art. 4º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Francisco do Sul os imóveis de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 4º A permuta e a doação de que trata esta Lei têm por finalidade:

I - a instalação de agência regional da CIDASC no imóvel descrito no *caput* do art. 1º desta Lei; e

II - a regularização fundiária a ser efetuada pelo Município nos imóveis descritos no § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. As despesas com a execução da finalidade descrita no inciso I do *caput* deste artigo correrão por conta da CIDASC, enquanto que as despesas da finalidade descrita no inciso II do *caput* deste artigo correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 5º O Município não poderá, sob pena de reversão:

I - deixar de promover a regularização fundiária dentro do prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei;

II - desviar a finalidade da doação; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º A reversão de que trata o art. 5º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 7º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 8º As autorizações previstas nesta Lei não afastam a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º O Estado será representado nos atos da permuta e da doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0472/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 257

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste".

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 04/12/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 110/2018

Florianópolis, 11 de novembro de 2019

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a desafetar e doar, a desafetar e doar, ao Município de São Lourenço do Oeste, o imóvel com área de 20.851,03 m² (vinte mil, oitocentos e cinquenta e um metros e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 14.934 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, cadastrado sob nº 4553 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A presente Lei tem por finalidade restituir ao Município terreno doado ao Estado, visto que o Estado não tem intenção de utilizar o imóvel pelo fato de não constar, no planejamento Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, o intento de construir unidade prisional naquela região.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência
Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0472.7/2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de São Lourenço do Oeste o imóvel com área de 20.851,03 m² (vinte mil, oitocentos e cinquenta e um metros e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 14.934 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste e cadastrado sob o nº 4553 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade restituir ao Município o imóvel por este doado ao Estado, visto que não consta do planejamento da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa a intenção de construir uma unidade prisional avançada no Município, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 15.053, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 15.053, de 30 de dezembro de 2009.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0473/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 258

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de São José".

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 04/12/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
EM GABS/SST Nº 007/2019

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o projeto de Lei que "Autoriza a concessão de uso de bem imóvel no município de São José" à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis - APAE**.

O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), pelo Centro Educacional São Gabriel (GEGAB), presta, desde o ano de 1987, serviço de acolhimento institucional a pessoas em situação de risco social e/ou pessoal, com rompimento ou fragilização de vínculos familiares.

Através do Centro Educacional São Gabriel (GEGAB), localizado à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 467, bairro Nossa Senhora do Rosário - São José, é desenvolvido o serviço de acolhimento institucional, que atualmente atende com sua capacidade máxima, de 20 (vinte) acolhidos do sexo masculino que possuem deficiência intelectual (leve à severa), dentre elas Transtorno do Espectro Autista, e ainda, alguns casos de deficiência física e transtorno mental associados.

O serviço de acolhimento funciona na modalidade de **abrigo institucional**, tendo como pressupostos os princípios e diretrizes da

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, garantindo assim, a inclusão, a reintegração e a participação social, bem como a convivência familiar e comunitária dos acolhidos, promovendo ações para o desenvolvimento da autonomia, autoestima e protagonismo social destes, assegurada a proteção integral aos jovens e adultos atendidos, de acordo com as necessidades e especificidades de cada um, tendo como fundamento o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme as disposições da Lei nº 12.435/11, bem como da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Neste viés, diante do interesse público em se manter o atendimento às pessoas com deficiência ora tuteladas pelo Estado, e da responsabilidade do mesmo em prestar um serviço de acolhimento institucional de qualidade, que garanta os princípios fundamentais esculpidos na Constituição Federal de 1988, e mantenha o aprimoramento constante e as adequações necessárias no atendimento aos acolhidos, se fez necessária a formalização de uma parceria com uma Organização da Sociedade Civil, considerada como de Assistência Social, de acordo com o disposto no Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93), com **expertise e reconhecimento no atendimento a pessoas com deficiência intelectual** para a oferta do serviço em questão.

Visando a manutenção das atividades contínuas de desenvolvimento pedagógico para os jovens acolhidos no Centro Educacional São Gabriel (GEGAB), em 30 de maio de 2019 foi celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS e a Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE o **Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019**, cujo extrato encontra-se publicado no Diário Oficial - SC - nº 21.028, de 03 de junho de 2019.

O documento tem por escopo a prestação dos serviços de acolhimento institucional, os quais serão realizados pela equipe de profissionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis - APAE, mediante transferência de recursos pela Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, nos termos do **Programa de Transferência nº 2019007994** - Manutenção Lar São Gabriel, constante dos autos do processo digital nº SST 2629/2018.

Assim sendo, desde o início de junho do corrente ano, o serviço de acolhimento no Centro Educacional São Gabriel passou a ser da responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis - APAE, a qual receberá a **concessão de uso do imóvel (dez) anos**, com vistas a viabilizar a prestação dos serviços de acolhimento institucional.

Ante o exposto, solicitamos à Vossa Excelência seja dado prosseguimento do presente projeto de lei, tendo em vista que a proposta se reveste da adequada relevância e oportunidade.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

MARIA ELISA DA SILVEIRA DE CARO

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

PROJETO DE LEI Nº 0473.8/2019

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de São José.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Florianópolis, localizada no Município de Florianópolis, o uso do imóvel com área de 1.170,00 m² (mil cento e setenta metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 27.234 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José e cadastrado sob o nº 01159 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

§ 1º O prazo da concessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.035, de 25 de agosto de 1967, consolidada pela Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade viabilizar que a concessionária execute o serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência intelectual no Centro Educacional São Gabriel, instalado no imóvel descrito no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º A concessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou
III - desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

- I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
- II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;
- III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;
- IV - necessitar do imóvel para uso próprio;
- V - houver desistência por parte da concessionária; ou
- VI - houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão termo de concessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 249

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Grupo Gestor de Governo, o projeto de lei complementar que "Altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências".

A proposta ora apresentada é resultado dos trabalhos realizados por representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público e do Tribunal de Contas, que compõem o Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 04/12/19

ESTADO DE SANTA CATARINA

GRUPO GESTOR DE GOVERNO

Exposição de Motivos nº 02/RP/2019

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de alteração da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, em continuidade ao processo de adesão do Estado ao novo regime previdenciário estabelecido pela Emenda à Constituição Federal nº 103/2019, recém-aprovada no Congresso Nacional, que previu a necessidade de as unidades da Federação adequarem sua legislação interna ao novo regimento constitucional.

A proposta ora apresentada é resultado dos trabalhos realizados por representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público e do Tribunal de Contas, que compõem o Regime Próprio de Previdência Social do Estado.

Cabe registrar que em sua versão original a PEC nº 006/2019, hoje Emenda Constitucional nº 103/2019, propunha mudanças paramétricas, como idades de acesso à aposentadoria para todas as categorias profissionais e mudança na regra de cálculo do valor do benefício. Além disso, apresentava a possibilidade de implantação de alíquotas previdenciárias progressivas e o estabelecimento de alíquota extraordinária para ativos, inativos e pensionistas, quando o regime de Previdência local apresentasse déficit atuarial. Estava nela prevista a inclusão de Estados e Municípios. Tratava-se de uma série de instrumentos com potencial de enfrentamento da crescente despesa com benefícios previdenciários dos Estados, do Distrito Federal e também de muitos Municípios. Entretanto, por razões de natureza política, Estados, Distrito Federal e Municípios não foram incluídos na aludida Reforma, exigindo a atuação dos Poderes constituídos de âmbito estadual, distrital e municipal.

Ao longo dos anos, os regramentos constitucionais de financiamento e pagamento de benefícios previdenciários sofreram alterações diversas desde sua promulgação, como é possível constatar nas Emendas Constitucionais nºs 18, 20, 41, 45, 47 e 70.

O número de Emendas Constitucionais promulgadas em 30 anos da Constituição da República demonstra que, em média, a cada 6 anos houve alteração do texto constitucional. Entretanto, até hoje a sociedade convive com os problemas relacionados à sustentabilidade da Previdência Social.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 adotou a técnica da desconstitucionalização e aprimorou a estrutura legal até então vigente. Foram alterados, dentre outros, os artigos 22, 37, 38, 39, 40, 42, 109, 149, 167, 194, 195, 201, 203 e 239 da Constituição da República.

A presente proposta de alteração da Lei Complementar nº 412, de 2008, tem por objetivo conferir aos servidores públicos efetivos do Estado o mesmo tratamento que foi atribuído aos servidores da União quanto às regras de concessão de aposentadoria e de pensão por morte, por serem todos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Ademais, o texto proposto busca referendar as disposições contidas no inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, a fim de que algumas alterações substanciais possam surtir efeitos em âmbito estadual.

Além disso, no escopo de manter a similitude jurídica com os servidores da União, as alterações ora propostas preveem adesão às mesmas regras de idade daqueles servidores, regras de transição semelhantes, bem como assegura o benefício de pensão por morte.

Algumas das alterações que se pretende introduzir na Lei Complementar nº 412, de 2008, estão relacionadas com: (1) impossibilidade de utilização do tempo de contribuição *facto* para fins de aposentadoria; (2) novas regras sobre acumulação de benefícios; (3) regra permanente de aposentadorias voluntárias com elevação da idade mínima para concessão do benefício; (4) previsão de modalidades voluntárias especiais para professores, policiais civis, agente penitenciário ou socioeducativo, assim como para segurados cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos; (5) regras de transição para os servidores que ingressaram no serviço público até a edição da EC nº 41/2003; (6) nova metodologia para o cálculo da pensão por morte; (7) concessão de pensão por morte com critérios diferenciados nos casos de óbito de policial civil e agente penitenciário ou socioeducativo em serviço, bem como para os dependentes portadores de deficiência; (8) nova disciplina do abono de permanência e manutenção do pagamento para os segurados que já cumpriram os requisitos para a inativação; (9) fixação de *vacatio legis* para o início dos efeitos das modificações estruturais nas regras de benefícios.

Após elaborado estudo do grupo de trabalho mencionado, concluiu-se que, diferentemente da regra de transição estabelecida no modelo da União, o valor do benefício de aposentadoria em Santa Catarina corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% das contribuições, com acréscimo de 1 (um) ponto percentual para cada ano completo de contribuição. O objetivo foi estabelecer critérios diferenciados para servidores que já estão no serviço público em relação aos novos servidores. A forma de cálculo apresentada na Emenda Constitucional federal acaba por igualar um servidor recém-nomeado com um servidor com até 20 anos de serviço público. Desse modo, a proposta ora apresentada não desvirtua o texto aprovado pelo Congresso Nacional, mas aprimora a regra de transição apresentada oferecendo tratamento mais aderente ao histórico funcional de cada servidor.

Outro aspecto a ser destacado, por característica específica da legislação catarinense, é a exclusão da possibilidade de utilização de tempo *facto* prevista no artigo 82 da Lei Complementar nº 412, de 2008. Embora houvesse a vedação expressa no § 10 do artigo 40 da Constituição da República, a Lei Complementar ainda continha previsão de averbação de tempo sem a respectiva prestação

de serviço, o que não é mais possível desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/1998. Essa providência de revogação se faz necessária em virtude da impossibilidade de compensação previdenciária entre regimes pelo período que utilizar a averbação de tempo *facto* para a concessão de benefícios, causando prejuízo ao Tesouro Estadual.

Mais do que uma alteração legislativa, a proposta que se apresenta é sobretudo uma ação necessária à redução do impacto das contas previdenciárias no resultado fiscal do Estado, ficando evidente que a aprovação da Reforma da Previdência Estadual é etapa necessária ao paulatino equilíbrio das contas públicas de Santa Catarina, assim como é condição essencial para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros, honrando, assim, a responsabilidade intergeracional.

São esses, Senhor Governador, os motivos que justificam e legitimam a proposta de alteração da Lei Complementar nº 412, de 2008, que encaminhamos a Vossa Excelência a fim de que, caso a considere oportuna e conveniente ao Estado, submeta-a à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) em regime de urgência.

Respeitosamente,

DOUGLAS BORBA - Chefe da Casa Civil

CÉLIA IRACI DA CUNHA - Procuradora-Geral do Estado

JORGE EDUARDO TASCIA - Secretário de Estado da Administração

PAULO ELI - Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0033.5/2019

Altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

XI - vedação à instituição ou concessão de benefícios diversos da aposentadoria e da pensão por morte;

.....” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 3º

II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo e de suas funções, observado o disposto no inciso II do *caput* do art. 5º desta Lei Complementar; ou

.....

§ 4º Nos casos de afastamento ou de licenciamento do cargo ou das funções exercidas sem vencimento, remuneração ou subsídio no período compreendido entre a entrada em vigor da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e da Lei Complementar nº 662, de 11 de dezembro de 2015, fica facultada a averbação do período correspondente, mediante recolhimento, pelo interessado, das cotas das contribuições previdenciárias do servidor e patronal, não se aplicando o disposto no § 2º do art. 22 desta Lei Complementar, exceto quanto à atualização monetária.” (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I - de forma definitiva pela:

a) morte;

b) ausência ou morte presumida, desde que declarada por sentença transitada em julgado; ou

c) exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria; ou

II - de forma temporária, na hipótese de afastamento ou licenciamento sem vencimento, remuneração ou subsídio superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de benefício previdenciário ao segurado e aos dependentes na hipótese de perda temporária da condição de segurado.” (NR)

Art. 4º O art. 27 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27

§ 2º O segurado poderá optar pela inclusão das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança na base de cálculo do salário de contribuição, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 70 desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 5º O art. 45 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição da República, fica vedada a percepção de mais de 1 (uma) aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no RGPS.” (NR)

Art. 6º O art. 46 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. Fica vedada a acumulação de mais de 1 (uma) pensão por morte no âmbito do RPPS/SC, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição da República.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

I - pensão por morte no RPPS/SC com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República;

II - pensão por morte no RPPS/SC com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de regime próprio de previdência social de qualquer ente federativo ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República; e

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de regime próprio de previdência social de qualquer ente federativo.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações de que trata o § 1º deste artigo, fica assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder a 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder a 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder a 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder a 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão da alteração de algum dos benefícios.” (NR)

Art. 7º O art. 57 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. Fica vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do RPPS/SC, ressalvados, nos termos desta Lei Complementar, os casos de servidores:

I - com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

II - professores, agentes penitenciários, agentes de segurança socioeducativos ou policiais civis, titulares de cargo de provimento efetivo; ou

III - cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.” (NR)

Art. 8º O art. 59 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59.

I -

a) aposentadoria por incapacidade permanente;

.....” (NR)

Art. 9º A Seção I do Capítulo II do Título II e o art. 60 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Art. 60. O segurado será aposentado por incapacidade permanente no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde e dependerá de laudo médico-pericial circunstanciado emitido por perícia própria do IPREV ou por este designada ou por perícia própria dos Poderes e Órgãos de que trata o art. 4º desta Lei Complementar, no qual constará o código da doença, conforme Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), elaborada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e a declaração de incapacidade permanente, observado o seguinte:

.....
II - expirado o período máximo de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o segurado considerado incapaz será aposentado por incapacidade permanente; e

III - o período compreendido entre o término da licença para tratamento de saúde e a publicação do ato de aposentadoria por incapacidade permanente será considerado como prorrogação da licença.

§ 2º O segurado aposentado por incapacidade permanente será submetido a avaliação médica periódica para que seja atestada a permanência dos motivos que lhe causaram a incapacidade laboral, conforme definido em regulamento, respeitada a periodicidade mínima de 2 (dois) anos e máxima de 4 (quatro) anos.

§ 3º Verificada a insubsistência dos motivos que causaram a incapacidade laboral, cessar-se-á o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, nos termos da lei.

§ 4º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório atestada em laudo médico-pericial conclusivo emitido por perícia própria do IPREV ou por este designada ou por perícia própria dos Poderes e Órgãos de que trata o art. 4º desta Lei Complementar, a aposentadoria por incapacidade permanente independerá de licença para tratamento de saúde.

§ 5º A doença preexistente ao ingresso no serviço público estadual, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, da qual decorra a incapacidade laboral do segurado, ensejará aposentadoria por incapacidade permanente com proventos na forma do § 4º do art. 70 desta Lei Complementar.

.....
§ 10. A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base na legislação vigente na data definida em laudo médico-pericial como de início da incapacidade total e definitiva ou, na impossibilidade de tal definição, na data de sua expedição.

§ 11. O IPREV, quando, de qualquer forma, tiver conhecimento de que o segurado inativo, aposentado por incapacidade permanente, exerce qualquer atividade laboral, determinará a instauração de processo administrativo competente para apuração dos fatos, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

.....” (NR)

Art. 10. O art. 62 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. O segurado será compulsoriamente aposentado nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição da República.

.....” (NR)

Art. 11. A Seção III do Capítulo II do Título II e o art. 63 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária

Art. 63. O segurado será aposentado voluntariamente quando forem preenchidos os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
 III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
 IV - 5 (cinco) anos no cargo de provimento efetivo em que for concedida a aposentadoria.” (NR)

Art. 12. A Seção III do Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 64-A, com a seguinte redação:

“Art. 64-A. O segurado titular do cargo de provimento efetivo de professor será aposentado voluntariamente quando forem preenchidos os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo de provimento efetivo em que for concedida a aposentadoria.” (NR)

Art. 13. A Seção III do Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 64-B, com a seguinte redação:

“Art. 64-B. O segurado com deficiência será aposentado voluntariamente na forma da Lei Complementar federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, quando forem preenchidos os seguintes requisitos:

I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

II - 5 (cinco) anos no cargo de provimento efetivo em que for concedida a aposentadoria.” (NR)

Art. 14. A Seção III do Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 64-C, com a seguinte redação:

“Art. 64-C. Os segurados policiais civis e os titulares de cargo de agente penitenciário e de agente de segurança socioeducativo serão aposentados voluntariamente quando forem preenchidos os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;

II - 30 (trinta) anos de contribuição; e

III - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em cargo dessas carreiras.” (NR)

Art. 15. A Seção III do Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 64-D, com a seguinte redação:

“Art. 64-D. O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente quando forem preenchidos os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo de provimento efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. Para a concessão da aposentadoria de que trata este artigo, deverão ser observados adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS/SC, vedada a conversão de tempo especial em comum.” (NR)

Art. 16. A Seção IV do Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção IV

Das Regras Transitórias de Aposentadoria” (NR)

Art. 17. A Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 65-A, com a seguinte redação:

“Art. 65-A. O segurado que tenha ingressado no serviço público por meio de cargo de provimento efetivo até 1º de julho de 2020 poderá aposentar-se voluntariamente quando forem preenchidos os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo de provimento efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos de que tratam o inciso V do *caput* e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de provimento efetivo de professor que comprovar tempo de efetivo exercício das funções de magistério exclusivamente na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º Para os segurados de que trata o § 4º deste artigo, o somatório de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, incluídas as frações, deverá ser equivalente a 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2021, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo de provimento efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 9º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público por meio de cargo de provimento efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição da República, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os segurados de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; ou

II - ao valor apurado na forma do § 4º do art. 70 desta Lei Complementar para o servidor público não contemplado no inciso I deste parágrafo.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo não poderão ser inferiores ao valor de que trata o § 2º do art. 201 da Constituição da República e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 72 desta Lei Complementar, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º deste artigo, observado o disposto no inciso XI do *caput* do art. 37 da Constituição da República; ou

II - de acordo com o disposto no art. 71 desta Lei Complementar, na hipótese prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

§ 8º Os proventos de aposentadoria de que trata o inciso I do § 6º deste artigo não poderão ser concedidos com valor superior ao da remuneração do servidor no cargo de provimento efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 9º Considera-se remuneração do servidor público no cargo de provimento efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º deste artigo ou no inciso I do § 2º do art. 66-A desta Lei Complementar, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, incluídas as previstas no art. 13 da Emenda à Constituição da República nº 103, de 12 de novembro de 2019, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo de provimento efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; ou

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo de provimento efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.” (NR)

Art. 18. A Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 66-A, com a seguinte redação:

“Art. 66-A. O segurado que tenha ingressado no serviço público por meio de cargo de provimento efetivo até 1º de julho de 2020 poderá aposentar-se voluntariamente quando forem preenchidos os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, em 1º de julho de 2020, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de que trata o inciso II do *caput* deste artigo.

§ 1º Para o titular do cargo de provimento efetivo de professor que comprovar tempo de efetivo exercício das funções de magistério exclusivamente na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público por meio de cargo de provimento efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição da República, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 9º do art. 65-A desta Lei Complementar; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do § 5º do art. 70 desta Lei Complementar.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não terá valor mensal inferior ao salário mínimo e será reajustado na forma prevista:

I - no art. 72 desta Lei Complementar, observado o disposto no inciso XI do *caput* do art. 37 da Constituição da República, se cumpridos os requisitos de que trata o inciso I do § 2º deste artigo; ou

II - no art. 71 desta Lei Complementar, na hipótese de que trata o inciso II do § 2º deste artigo.

§ 4º Os proventos de aposentadoria de que trata o inciso I do § 2º deste artigo não poderão ser concedidos com valor superior ao da remuneração do servidor no cargo de provimento efetivo em que se deu a aposentadoria.” (NR)

Art. 19. A Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 67-A, com a seguinte redação:

“Art. 67-A. Os segurados policiais civis e os titulares de cargo de agente penitenciário e de agente de segurança socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até 1º de julho de 2020 poderão aposentar-se, conforme tempo de contribuição previsto na Lei Complementar federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, quando forem preenchidos os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade para ambos os sexos; ou

II - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, desde que cumprido período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, em 1º de julho de 2020, faltaria para atingir o tempo de contribuição previsto na Lei Complementar federal nº 51, de 1985.

Parágrafo único. Serão considerados tempo de exercício em cargo de natureza estritamente policial, para os fins do disposto no inciso II do *caput* do art. 1º da Lei Complementar federal nº 51, de 1985, o tempo de atividade militar nas Forças Armadas, nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares e o tempo de atividade como agente penitenciário ou agente de segurança socioeducativo.” (NR)

Art. 20. O art. 69 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Para fins de verificação do direito de opção às regras de transição de que tratam os arts. 65-A e 66-A desta Lei Complementar, quando o segurado tiver sido titular, sem interrupção, de sucessivos cargos de provimento efetivo na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de qualquer dos entes federativos, será considerada como data de ingresso no serviço público a data da investidura ininterrupta mais remota.” (NR)

Art. 21. O art. 70 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. No cálculo dos benefícios do RPPS/SC, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social de qualquer ente federativo e ao RGPS ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média de que trata o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para o servidor que ingressou no serviço público por meio de cargo de provimento efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos dos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição da República.

§ 2º Os valores das remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos serão atualizados mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e pelas entidades gestoras dos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º deste artigo, com acréscimo de 1 (um) ponto percentual para cada ano completo de contribuição, desconsideradas as frações, nos casos dos seguintes dispositivos desta Lei Complementar:

I - art. 60, ressalvado o disposto no inciso I do § 5º deste artigo;

II - art. 63;

III - art. 64-A;

IV - art. 64-C;

V - art. 64-D;

VI - inciso II do § 6º do art. 65-A; e

VII - art. 67-A.

§ 5º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º deste artigo nos casos:

I - de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho; e

II - do disposto no inciso II do § 2º do art. 66-A desta Lei Complementar.

§ 6º O valor do benefício de aposentadoria compulsória de que trata o art. 62 desta Lei Complementar corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput* e no § 1º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 7º Poderão ser excluídas da média de que trata o *caput* deste artigo as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo de que trata o § 4º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República.

§ 8º Para os fins do disposto neste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 2º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional; e

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.” (NR)

Art. 22. O art. 71 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. Com o fim de preservar, em caráter permanente, o seu valor real, os benefícios de aposentadoria calculados na forma prevista nos arts. 64-B e 70 desta Lei Complementar e as pensões por morte concedidas a partir de 31 de dezembro de 2003, ressaltadas as decorrentes do parágrafo único do art. 3º da Emenda à Constituição da República nº 47, de 5 de julho de 2005, serão reajustados, com a anuência do Conselho de Administração e por decreto do Governador do Estado, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou de índice que vier a substituí-lo.” (NR)

Art. 23. O art. 72 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS/SC concedidos na forma:

I - dos arts. 6º e 6º-A da Emenda à Constituição da República nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

II - do art. 3º da Emenda à Constituição da República nº 47, de 2005;

III - do inciso I do § 6º do art. 65-A desta Lei Complementar; e

IV - do inciso I do § 2º do art. 66-A desta Lei Complementar.”

(NR)

Art. 24. O art. 73 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS/SC será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* deste artigo será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento) para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.

§ 4º A pensão por morte devida aos dependentes de policiais civis e de titulares de cargo de agente penitenciário e de agente de segurança socioeducativo, decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função, será vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente à remuneração do cargo.

§ 5º Até a edição de legislação instituidora do regime próprio de previdência dos militares do Estado, a pensão por morte devida aos seus dependentes será concedida observadas as regras de que trata o art. 60 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.” (NR)

Art. 25. O art. 81 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81.

I - é vedada a contagem de tempo fictício ou em condições especiais;

.....” (NR)

Art. 26. O art. 83 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83.....

§ 5º Fica vedada a averbação do tempo de contribuição previdenciária vertida ao RGPS ou a outro regime próprio de previdência durante o período de licença ou afastamento sem vencimento.” (NR)

Art. 27. O art. 84 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. O segurado ativo que preencher os requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária e que optar por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 3º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que preencheu todos os requisitos para a obtenção de aposentadoria voluntária não constitui impedimento à concessão de aposentadoria de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos legais.” (NR)

Art. 28. Fica o IPREV autorizado, nos casos de procedimentos de cobrança pendentes de decisão administrativa ou judicial relativos às contribuições previdenciárias dos segurados, a conceder formalmente o direito de opção de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 412, de 2008.

§ 1º Nos casos em que houver decisão administrativa concedendo parcelamento dos valores cobrados nos procedimentos de que trata o *caput* deste artigo, o segurado poderá exercer o direito de opção, ficando autorizado o ressarcimento dos valores pagos em caso de opção pela não averbação, devendo os valores ser atualizados monetariamente e pagos em parcela única, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

§ 2º Nos casos em que houver processo judicial ainda não transitado em julgado, poderá ser exercido o direito de opção, mediante homologação pelo Poder Judiciário, ficando autorizada a formalização de acordo de desistência, arcando o autor da ação com eventuais custas processuais.

Art. 29. Ficam referendados:

I - as revogações do § 21 do art. 40 da Constituição da República, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da Emenda à Constituição da República nº 41, de 2003, e do art. 3º da Emenda à Constituição da República nº 47, de 2005; e

II - o disposto nos §§ 1º, 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição da República nº 103, de 2019.

Art. 30. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de julho de 2020, exceto os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 25, 26, 27 e 28 e os incisos XV e XVI do *caput* do art. 31, que entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008:

I - os incisos VII e XII do *caput* do art. 3º;

II - o parágrafo único do art. 47;

III - a alínea “b” do inciso II do *caput* do art. 59;

IV - os incisos I e II do *caput* e os §§ 8º e 9º do art. 60;

V - o art. 61;

VI - o parágrafo único do art. 63;

VII - o art. 64;

VIII - o art. 65;

IX - o art. 66;

X - o art. 67;

XI - os §§ 9º e 10 do art. 70;

XII - os incisos I e II do *caput* do art. 73;

XIII - o § 2º do art. 74;

XIV - o art. 80;

XV - o art. 82;

XVI - os §§ 1º e 4º do art. 84;

XVII - o art. 97; e

XVIII - o art. 98.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado
